



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 01 a 07 de setembro de 2012 \* nº 1337 \* Pág. 001/18

## ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 12.415, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO DO DESENHO (LAYOUT) DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS DE IMÓVEIS VENDIDOS E/OU LOCADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** É obrigatória, por parte dos vendedores e locadores, a entrega aos adquirentes e locatários de imóveis no município de João Pessoa de todo o desenho das respectivas instalações elétricas e hidráulicas.

**Parágrafo único.** O desenho das instalações previsto no *caput* deste artigo deverá fazer parte, como anexo, de todos os contratos de compra e venda e de locação de imóveis novos e com até 02 (dois) anos de habite-se.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 22 de agosto de 2012.

Prefeito

Autoria do Vereador Geraldo Amorim

LEI Nº 12.416, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

INSTITUI A SEMANA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Institui a **SEMANA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA EDUCAÇÃO**, no âmbito do Município de João Pessoa.

**Art. 2º** A **SEMANA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA EDUCAÇÃO**, se dará na terceira semana do mês de setembro, tomando como referência o dia 19, onde serão desenvolvidas atividades para a mobilização.

**Art. 3º** As comemorações alusivas a **SEMANA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA EDUCAÇÃO**, de que trata esta lei, passam a integrar o calendário do município.

**Parágrafo único.** Ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município, a realização de atividades, ao longo de todo o ano letivo, que estimulem o envolvimento da comunidade escolar.

**Art. 4º** São objetivos da **SEMANA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA EDUCAÇÃO**:

- I- conscientizar a sociedade, sobretudo as famílias e/ou responsáveis, sobre a importância do acompanhamento da vida escolar das crianças e adolescentes;
- II- incentivar as participações comunitárias, ativas e permanentes, na defesa da qualidade da educação como um valor inseparável do exercício da cidadania;
- III- incentivar a formação de grupos voltados para as questões sócio educacionais nas instituições públicas, sociais e privadas;
- IV- promover o acesso democrático ao conhecimento, inclusive com relação a pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e super dotação;
- V- incentivar a participação da sociedade na gestão democrática do ensino público;
- VI- promover a valorização do profissional de educação; e
- VII- promover respeito à liberdade e apreço à tolerância, objetivando a erradicação da violência escolar.

**Art. 5º** As autoridades públicas municipais, por meio dos órgãos competentes, em parceria com a sociedade civil organizada, promoverão atividades que garantam o cumprimento dos objetivos da mobilização, podendo ser, dentre outras:

- I- a confecção e distribuição de panfletos de conscientização dos objetivos a que se refere o art. 4º desta lei;
- II- criação de evento voltado à divulgação e concretização dos objetivos da mobilização pela educação;
- III- a divulgação, em meios de comunicação públicos e privados, dos objetivos e da mobilização social pela educação; e
- IV- ciclo de palestras voltadas ao cumprimento dos objetivos da presente lei.

**Art. 6º** A universalidade da educação, como instrumento da democracia, deverá alcançar todas as localidades e camadas sociais do município de João Pessoa.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 22 de agosto de 2012.

Prefeito

Autoria do Vereador Benilton Lucena

LEI Nº 12.417, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

INCENTIVA A RACIONALIZAÇÃO E ECONOMIA NO USO DA ÁGUA POTÁVEL E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PELOS ESTABELECIMENTOS DO TIPO "LAVA-RÁPIDO" E SIMILARES SITUADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Somente serão concedidos o alvará e a licença de funcionamento aos estabelecimentos comerciais que façam lavagem e limpeza de veículos do tipo "lava-rápido" e similares situados no Município de João Pessoa que comprovarem a instalação de:

- I- Sistemas e equipamentos para recuperação e captação em reservatórios de toda água utilizada na lavagem ou limpeza de veículos;
- II- Sistemas e equipamentos de tratamento, despoluição e purificação da água utilizada na lavagem ou limpeza de veículos.

**Parágrafo Único.** A destinação e descarte dos resíduos decorrentes da despoluição e purificação da água utilizada na lavagem ou limpeza de veículos devem seguir as leis vigentes.

**Art. 2º** O estabelecimento deve possuir sistemas ou equipamentos que proporcione o uso racional e econômico da água potável.

**Parágrafo Único.** A utilização ou o reuso da água recuperada e tratada de acordo com o disposto do Artigo 1º desta Lei é livre em qualquer quantidade para lavagem e limpeza de veículos ou qualquer outro fim.

**Art. 3º** Fica proibido o descarte em vias públicas, sistemas de captação de águas pluviais, sistemas de captação de esgoto ou no subsolo, da água utilizada na lavagem ou limpeza de veículos sem o devido tratamento, despoluição e purificação.

**Art. 4º** Os estabelecimentos comerciais do tipo "lava-rápido" que já se encontrarem em funcionamento, no início da vigência desta lei, terão o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de sua publicação para se adaptarem às suas disposições, sob pena de sujeição às seguintes penalidades:

- I- multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) dobrada em caso de reincidência;
- II- cassação do alvará de funcionamento e encerramento das atividades dos estabelecimentos que, após terem sido devidamente autuados, voltarem a cometer a infração pela terceira vez.

**Parágrafo Único.** A multa de que trata o inciso I deste será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice será adotado outro índice criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de agosto de 2012.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Autoria do Vereador Bruno Farias

LEI Nº 12.418, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 133-A DA LEI MUNICIPAL Nº 2.380/1979 – ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica acrescentado ao Art. 133-A, da Lei Municipal nº 2.380/1979 – Estatuto dos Servidores Municipais, parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 133-A. ....

*Parágrafo único. Em casos excepcionais, como o de falecimento da genitora no momento do parto, ou logo após, fica autorizado o Chefe da Repartição de Recursos Humanos, ou outra autoridade competente, a conceder ao pai da criança a licença paternidade nos moldes da licença maternidade, a saber, disponibilizando ao servidor 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de agosto de 2012.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Autoria do Vereador Ubiratan Pereira (Bira)

LEI Nº 12.419, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO EM UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DE CULTURA ÀS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, MOVIMENTOS POPULARES, ASSOCIAÇÕES E CONSELHOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ENSINO, FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, PREPARAÇÃO, ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica garantida, na rede municipal de ensino e de cultura, a destinação de espaço físico para a realização de atividades voltadas ao ensino, formação, aperfeiçoamento, preparação, esporte, lazer, recreação e outras de natureza não político-partidária, que tenham por objetivo o desenvolvimento da comunidade e o exercício da cidadania.

**Art. 2º** As atividades de que trata o art. 1º desta lei compreendem aulas, palestras, seminários, reuniões, assembleias, simpósios, oficinas, “workshops”, apresentações, espetáculos, recreação, esporte, lazer e outras para as quais se faça necessária a utilização do espaço físico de unidades a rede municipal de ensino e de cultura.

**Parágrafo Único.** Nas atividades descritas no *caput* deste artigo, incluem-se aquelas sem fins lucrativos voltadas à capacitação de cidadãos com vistas ao acesso a outros níveis de escolaridade formal.

**Art. 3º** As ações previstas no art. 1º serão de responsabilidade do Executivo, atendendo às requisições feitas pelas entidades sociais, movimentos sociais, associações e conselhos de qualquer natureza, e serão realizadas inclusive nos finais de semana e feriados, desde que não comprometam o bom funcionamento da unidade e atendendo ao disposto em decreto regulamentador.

**Art. 4º** O espaço físico de que trata o art. 2º compreende todo o equipamento público, incluídas salas de aula, pátios, quadras, ginásios, salões, teatros e anfiteatros, auditórios e outras dependências, desde que atendidas às condições necessárias de salubridade e segurança para o uso a que se destina.

**Art. 5º** As entidades da sociedade civil organizada, os movimentos sociais, associações e conselhos de qualquer natureza, de que trata o art. 3º, apresentarão projetos que tenham por objetivo o exercício da cidadania e o desenvolvimento científico e da comunidade na qual estiverem inseridos.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de agosto de 2012.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

LEI Nº 12.420, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

FICA GARANTIDO QUE TODAS AS EMBALAGENS DE COMPOSIÇÃO PLÁSTICA NO MUNICÍPIO INDIQUEM O TEMPO DE DECOMPOSIÇÃO E OS DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica garantido que todas as embalagens de composições plásticas no município indiquem o tempo de decomposição, e os danos causados ao meio ambiente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de agosto de 2012.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Autoria do Vereador Bruno Farias



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - José Luciano Agra de Oliveira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Ronaldo Guerra

Secretário de Administração - Rosa de Fátima Gondim do Nascimento

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão

Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz

Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política  
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

LEI Nº 12.421, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS PARA DETER A INDISCIPLINA E A VIOLÊNCIA ESCOLAR, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica proibido, nas escolas da rede pública municipal de ensino, durante as aulas, o uso de aparelhos eletrônicos estranhos à rotina escolar, devendo tais aparelhos permanecerem desligados.

§ 1º Para efeitos desta Lei, são considerados aparelhos eletrônicos estranhos à rotina escolar:

- aparelhos de telefonia celular;
- games, palmtops e similares;
- aparelhos receptores de rádio;
- mp3, mp4, ipod e aparelhos sonoros afins.

§ 2º Havendo autorização por parte da Direção da Escola esses objetos poderão ser usados de forma didático-pedagógica.

**Art. 2º** Fica proibido, durante as aulas, sob pena de reprimenda, o uso de chapéu, boné e similares, bem como o porte de armas (branca ou de fogo) de qualquer natureza, e de quaisquer objetos alheios às atividades didático-pedagógicas que possam prejudicar, direta ou indiretamente, o bom desempenho do processo ensino aprendizagem.

**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, a celebrar parcerias com o Ministério Público Estadual e o Juizado da Infância e Juventude, para adoção de providências, objetivando a implementação desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de agosto de 2012.



Prefeito

Autoria do Vereador Bruno Farias

LEI Nº 12.422, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

GARANTE AS PARTURIENTES O DIREITO À PRESENÇA DE ACOMPANHANTE DURANTE O TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO IMEDIATO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, da rede própria ou conveniada, ficam obrigados a permitir a presença, junto à parturiente, de 01 (um) acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

**Parágrafo Único.** O acompanhante de que trata o caput deste artigo será indicado pela parturiente.

**Art. 2º** Ficam os hospitais públicos e os privados conveniados ao Sistema Único de Saúde obrigados a informar ao cidadão em local visível sobre o direito à presença de um acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, através dos seguintes dizeres:

**“É DIREITO DA PARTURIENTE TER UM ACOMPANHANTE NO MOMENTO DO TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO IMEDIATO, DEVENDO O ACOMPANHANTE OBEDECER AOS PROCEDIMENTOS REGULAMENTARES ADOTADOS PELA UNIDADE HOSPITALAR”**

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde em até sessenta (sessenta) dias da publicação desta Lei, regulamentará através de ato próprio os procedimentos a serem obedecidos pelo(a) acompanhante da parturiente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de agosto de 2012.



Prefeito

Autoria do Vereador Bruno Farias

LEI Nº 12.423, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 11.903/2010, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ACRESCENTANDO O PARÁGRAFO ÚNICO AO SEU ART. 9º.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** A Lei nº 11.903/2010 passa a vigorar com inclusão do Parágrafo único ao seu Art. 9º, com a seguinte redação:

“ **Art. 9º** .....

**Parágrafo único.** *Atestadas as viabilidades técnica e financeira, na forma prevista no caput deste artigo, as prioridades e demandas eleitas pelas Regiões Orçamentárias contempladas pela LOA-Lei Orçamentária Anual, ganharão caráter impositivo, não podendo o Poder Executivo excluí-las da execução, sob pena de responsabilidade.* ”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de agosto de 2012.



Prefeito

Autoria do Vereador Geraldo Amorim

LEI Nº 12.424, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

DENOMINA DE AUDITOR FISCAL PAULO CONDE, AO NOVO PRÉDIO LOCALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – CAM.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominado de *Auditor Fiscal PAULO CONDE*, ao novo prédio construído no Centro Administrativo Municipal da Secretaria da Receita, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** O Poder Executivo providenciara a colocação da placa indicativa.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de agosto de 2012.



Prefeito

Autoria do Vereador Pedro Coutinho

LEI Nº 12.425, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

ALTERA A LEI Nº 9.866, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE PROIBE A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS ÀS PESSOAS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE, MODIFICANDO A REDAÇÃO DO ART. 1º E ATRIBUINDO A ESTE UM NOVO PARÁGRAFO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O caput do Art. 1º da Lei nº 9.866, de 27 de dezembro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“ **Art. 1º** Fica proibido, no município de João Pessoa, vender, fornecer, dar, entregar e permitir o consumo de bebida alcoólica aos menores de 18 (dezoito) anos de idade em bares, casas de espetáculos, boates, supermercados, mini-mercados, lanchonetes, fiteiros e similares. ”

**Art. 2º** Fica acrescentado ao Art. 1º da Lei nº 9.866/2002, um parágrafo, alterando a sua ordem, na seguinte forma:

“§ 1º A proibição estabelecida no caput compreende a do uso de bebidas alcoólicas como premiação aos menores de 18 (dezoito) anos de idade em quermesses, clubes sociais, instituições filantrópicas, casas de espetáculos, feiras, eventos ou qualquer manifestação pública.

§ 2º O vendedor deverá exigir documento comprobatório de idade do comprador, quando entender conveniente.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de agosto de 2012.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Autoria do Vereador Geraldo Amorim

LEI Nº 12.426, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE TELAS OU GRADES NOS CANTEIROS CENTRAIS EXISTENTES ABAIXO DAS PASSARELAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído que a Prefeitura Municipal instalaria nos canteiros centrais existentes abaixo das passarelas de pedestres localizadas no Município de João Pessoa, telas ou grades de proteção com pelo menos 1,80m de altura e 100m de extensão.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do Projeto 1074 – de Modernização e Melhoria das Vias de Acessos aos Transportes de Massa, constante na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no que lhe couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de agosto de 2012.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Autoria do Vereador Durval Ferreira

LEI Nº 12.427, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

OBRIGA OS COLETORES DE LIXO A UTILIZAREM MASCARA HIGIÊNICA FACIAL DE PROTEÇÃO, NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os coletores de lixo ficam obrigados a utilizarem mascara higiênica facial de proteção.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de agosto de 2012.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Autoria do Vereador Bruno Farias

LEI Nº 12.428, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE NOS BARES, RESTAURANTES, RESTAURANTES POPULARES, LANCHONETES, EM EVENTOS SOCIAIS E FESTAS ORGANIZADAS POR BUFFET'S A DISPONIBILIZAR PELO MENOS DOIS TIPOS DE BEBIDAS SEM AÇUCAR NAS MESMAS APRESENTAÇÕES QUE OS DEMAIS REFRIGERANTES E PELO MENOS UM TIPO DE SOBREMESA DIET.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Cidade de João Pessoa que todos os bares, restaurantes, restaurantes populares, lanchonetes, eventos sociais e festas organizadas por buffets que disponibilizem pelo menos dois tipos de bebidas sem açúcar nas mesmas apresentações que os demais refrigerantes e pelo menos um tipo de sobremesa diet.

Art. 2º As sobremesas dietéticas industrializadas deverão conter informações exigidas pela ANVISA em seus rótulos.

Art. 3º As sobremesas dietéticas confeccionadas ou manipulada no próprio estabelecimento comercial, o cardápio também deverá conter as informações solicitadas pela ANVISA, assim como o nome do profissional qualificado responsável que deverá ser um nutricionista ou químico de alimentos.

Art. 4º O estabelecimento que não cumprir com o estabelecimento no caput do artigo anterior, estarão sujeitos a multa bancária que ficará a cargo da vigilância Sanitária.

Art. 5º Caso voltem a infringir a Lei terão suas atividades suspensas e persistindo nesta prática poderão ter encerradas suas atividades.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de agosto de 2012.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Autoria do Vereador Benilton Lucena

LEI Nº 12.429, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO DE JOÃO PESSOA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de João Pessoa, a *Semana Municipal da Segurança e Saúde do Trabalho*.

Art. 2º A *Semana Municipal da Segurança e Saúde do Trabalho*, será realizada anualmente entre os dias 13 e 15 de julho.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de agosto de 2012.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Autoria do Vereador Ubiratan Pereira (Bira)

LEI Nº 12.430, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA A SEMANA DA VALORIZAÇÃO DA VIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do Município de João Pessoa a *Semana de Valorização da Vida*.

Parágrafo único. A *Semana de Valorização da Vida* será na semana na qual o dia 24 de julho estiver inserido.

**Art. 2º** O período citado no parágrafo único do art.1º servirá para estimular campanhas e eventos que promovam a Valorização da Vida.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de agosto de 2012.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Autoria do Vereador Benilton Lucena

LEI Nº 12.432, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO SKATE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica instituída o “Dia Municipal do Skate”, que será comemorado, anualmente, no dia 21 de junho.

**Art.2º** O “Dia Municipal do Skate” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município da João Pessoa.

**Art.3º** Durante o “Dia Municipal do Skate” será promovida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, a realização de competições e palestras, podendo, para tanto, formalizar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas interessadas e órgãos representativos dos skatistas do Município.

**Art.4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de agosto de 2012.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Autoria do Vereador Ubiratan Pereira (Bira)

LEI Nº 12.433 DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

DENOMINA DE RUA ANTONIO SOARES NUTO, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de Rua *ANTONIO SOARES NUTO*, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de agosto de 2012.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

LEI Nº 12.434, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

DENOMINA DE RUA JUIZ ANANIAS PORDEUS GADELHA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Juiz *ANANIAS PORDEUS GADELHA*, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de agosto de 2012.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Autoria do Vereador Durval Ferreira

LEI Nº 12.435, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A CONGREGAÇÃO DE SANTA DOROTEIA DO BRASIL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica Reconhecida de Utilidade Pública a *CONGREGAÇÃO DE SANTA DOROTÉIA – EXTERNATO SANTA DOROTEIA*, associação civil de direito privado de caráter educacional, cultural, beneficente e de assistência social, com sede na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.847.747/0012-96 - FILIAL, registrada no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, sob o nº de ordem 705, do Livro A 09 do Registro de Pessoas Jurídicas, às fls. 147, em 30 de julho de 1957.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de agosto de 2012.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

LEI Nº 12.436, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica Reconhecida de Utilidade Pública a *ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA*, fundada no dia 15 de julho de 2009, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, organizada e tem como prioridade da valorização da vida humana, desenvolvendo obras sociais e assistência social a população de baixa renda elaborando projetos de ação social, com sede e administração na Praça Pedro Gondim, nº 90, Bairro da Torre, no município de João Pessoa, e com foro na Capital do Estado da Paraíba.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de agosto de 2012.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Autoria do Vereador Pastor Edmilson

LEI Nº 12.437, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

DENOMINA DE RUA MARIA CÉLIA FEITOSA LEITE, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de Rua **MARIA CÉLIA FEITOSA LEITE**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de agosto de 2012.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Autoria do Vereador Sérgio da SAC

LEI Nº 12.438, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

DENOMINA DE RUA JOSÉ PESSOA DE AMORIM, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de Rua **JOSÉ PESSOA DE AMORIM**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de agosto de 2012.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

LEI Nº 12.439, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

DENOMINA DE RUA ANTONIO BATISTA DA SILVA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de Rua **ANTONIO BATISTA DA SILVA**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de agosto de 2012.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

LEI Nº 12.440, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO PARAIBANA DO MOVIMENTO COMUNITÁRIO - FEPAMOC E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica Reconhecida de Utilidade Pública a **FEDERAÇÃO PARAIBANA DO MOVIMENTO COMUNITÁRIO - FEPAMOC**, é uma entidade de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminada, com sede e foro na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba situada na Rua Ricardo Márcio da Silva Costa, nº 141, sala C, no Bairro de Mangabeira, Prosindi, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.664.255.0001/02, registrada no Serviço Notarial e Registral "Toscano de Brito, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, protocolado no livro A-111, com registro nº 590.355, Livro A-402.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de agosto de 2012.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Autoria do Vereador João Corujinha

LEI Nº 12.441, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACAS CONTENDO OS NÚMEROS DOS TELEFONES DOS CONSELHOS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Todos os estabelecimentos de ensino regular do Município de João Pessoa, privados ou públicos, deverão fixar na porta de entrada, em local visível, de forma destacada e legível, placa com a divulgação do número de telefone do Conselho Tutelar de sua circunscrição, na seguinte forma:

**"CONSELHO TUTELAR  
TELEFONE: \_\_\_\_\_"**

§ 1º A alteração no telefone mencionado no *caput* deste artigo, obriga os referidos estabelecimentos a atualizarem as placas de advertência referida no *caput* deste artigo.

§ 2º A placa de advertência será fixada permanentemente, mesmo nos períodos de férias escolares.

§ 3º Para os efeitos desta lei, aplica-se o disposto no *caput* aos Centros de Referência Educacional Infantil – CREI's.

**Art. 2º** O descumprimento desta lei por parte de estabelecimentos privados acarretará a aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 3º** O descumprimento da presente lei em estabelecimentos da rede pública municipal caracteriza infração disciplinar.

**Art. 4º** Os estabelecimentos mencionados na presente lei terão o prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta lei, para fixar as placas e advertência.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 22 de agosto de 2012.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Autoria do Vereador Geraldo Amorim

**Decreto Nº 7.638, de 18 de agosto de 2012**

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

**O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12 309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nº 086366 e 089823/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.052.052,87** (quatro milhões e cinquenta e dois mil e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**13.000 - Secretaria Municipal de Saúde****13.101 - Gabinete do Secretário**

	R\$
10.301.5139 - 1169 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	300.000,00
10.301.5139 - 1248 - Construir e Equipar a Central de Abastecimento da Rede dos Serviços de Saúde	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	50.000,00

**13.103 - Diretoria de Administração e Finanças**

10.122.5001 - 2603 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84.052,87
<b>SUBTOTAL</b>	<b>434.052,87</b>

**13.301 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.5005 - 2033 - Ações em Saúde na Atenção Básica	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77.000,00
10.301.5005 - 4242 - Saúde Bucal	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	200.000,00
10.301.5005 - 4252 - Manter as Atividades de Atenção e Assistência das: ESF, PACS e NASF	
3.1.90.04 - 00 - Contrato por Tempo Determinado	160.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	381.000,00
10.302.5005 - 4251 - Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade-MAC ( Ambulatoriais/Hospitalares ) da Rede Própria	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	2.500.000,00
10.302.5413 - 4237 - Implantação e Manutenção dos Serviços da Rede de Saúde Mental em João Pessoa	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	110.000,00
10.305.5033 - 2064 - Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	90.000,00
10.305.5033 - 2059 - Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças	
3.1.90.16 - 25 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.618.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.052.052,87</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**13.000 - Secretaria Municipal de Saúde****13.101 - Gabinete do Secretário**

	R\$
10.131.5003 - 2003 - Divulgar as Ações e Serviços da Secretaria da Saúde	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	417,50
10.301.5002 - 4249 - Manter e Implementar os Conselhos de Saúde e Fortalecer as Ações de Participação Comunitária	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	500,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
10.301.5139 - 1025 - Reformar, Ampliar e Equipar a Sede da Secretaria da Saúde	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	661,69
10.301.5139 - 1248 - Construir e Equipar a Central de Abastecimento da Rede dos Serviços de Saúde	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	250.000,00

10.302.5139 - 1241 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Serviços de Saúde da Rede Municipal Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	54,12

**13.102 - Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional**

10.121.5416 - 1236 - Rede Municipal de Informação em Saúde	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.739,50

**13.103 - Diretoria de Administração e Finanças**

10.122.5001 - 2604 - Manutenção dos Serviços de Transportes da SMS	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	18.671,34

**13.108 - Diretoria de Regulação**

10.124.5004 - 2255 - Ações de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria dos Serviços de Saúde	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.170,78
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>296.714,93</b>

**13.301 - Fundo Municipal de Saúde**

10.124.5082 - 1338 - Implantar a Ouvidoria Setorial de Saúde	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
10.301.5006 - 1212 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde	
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	47.678,94
10.301.5082 - 1479 - Construção de Plano Municipal de Educação Permanente para o Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
10.301.5005 - 4242 - Saúde Bucal	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	250.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
10.302.5005 - 4251 - Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade-MAC (Ambulatoriais/Hospitalares) da Rede Própria	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	56.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
10.302.5005 - 4244 - Ações Estratégicas de Média e Alta Complexidade - FAEC	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	95.000,00
10.302.5005 - 4250 - Manter a Rede Municipal de Urgência e Emergência-SAMU/UPA/SE/PASM	
10.302.5005 - 4250 - Manter a Rede Municipal de Urgência e Emergência-SAMU/UPA/SE/PASM	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
10.302.5005 - 2032 - Manter as Atividades Assistenciais na Atenção Integral do Portador de Necessidades Especiais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.32 - 25 - Material de Distribuição Gratuita	800.000,00
10.302.5006 - 1003 - Reformar, Ampliar e Equipar o Centro de Ortopneumatologia do Complexo Hospitalar Prof. Humberto Nóbrega	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	6.171,00
10.302.5006 - 1213 - Ampliar e Equipar o Serviço de Urgência e Emergência do Hospital Geral Santa Isabel	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.302.5006 - 1329 - Equipar a Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Geral Santa Isabel	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

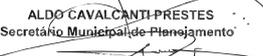
10.302.5006 - 1385 - Concluir a Construção e Equipar o Cais do Cristo	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	7.483,00
10.302.5006 - 1484 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Serviços de Saúde da Rede Municipal Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações	282.000,00
10.302.5006 - 1485 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Serviços da Rede Municipal de Urgência e Emergência	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	12.000,00
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações	500.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.302.5413 - 4237 - Implantação e Manutenção dos Serviços da Rede de Saúde Mental em João Pessoa	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
10.303.5018 - 2042 - Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00
10.331.5407 - 2859 - Manutenção das Ações do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador - CEREST	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	300.000,00
10.694.5320 - 2609 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.005,00
28.845.5528 - 7058 - Despesas com Contribuições, Auxílios, e/ou Subvenções Sociais	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	1.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.755.337,94</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.052.052,87</b>

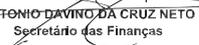
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 de agosto de 2012

  
 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

  
 ALDO CAVALCANTI PRESTES  
 Secretário Municipal de Planejamento

  
 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO  
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.639, de 20 de agosto de 2012

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 090173/2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.500.000,00 ( três milhões e quinhentos mil reais )**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento</b>	
<b>08.302 - FUNDURB</b>	
	<b>R\$</b>
15.451.5373 - 1435 - Execução de Obras de Infraestrutura Urbana nas ZEIS	
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	<b>3.500.000,00</b>

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

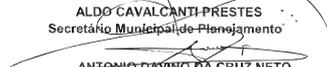
<b>08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento</b>	
<b>08.302 - FUNDURB</b>	
	<b>R\$</b>
15.451.5370 - 4204 - Desapropriação e Aquisição de Áreas de Habitação de Interesse Social	
4.4.90.61 - 20 - Aquisição de Imóveis	450.000,00
15.451.5373 - 1438 - Execução de Obras de Infraestrutura do Programa Pró-Moradia - PAC Sanhauá e PAC Jaguaribe	
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	500.000,00
15.451.5373 - 1439 - Execução de Obras de Infraestrutura e Urbanização Demandadas pelo Gab. Integrado da Cidadania, nas Zeis	
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	250.000,00
15.451.5373 - 1462 - Programa de Requalificação em Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS	
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	235.000,00
15.451.5373 - 1463 - Execução de Obras de Implantação do Parque do Rio Jaguaribe	
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	500.000,00
15.451.5373 - 1464 - Implantação de Equipamentos Sociais em Áreas de ZEIS	
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	65.000,00
15.451.5373 - 1474 - Execução de Obras para a Construção de Pontes	
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	500.000,00
15.451.5373 - 1475 - Execução de Obras para a Implantação de Unidades Habitacionais em Áreas de ZEIS	
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	<u>1.000.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>3.500.000,00</b>

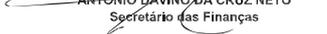
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de agosto de 2012

  
 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

  
 ALDO CAVALCANTI PRESTES  
 Secretário Municipal de Planejamento

  
 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO  
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.647, de 24 de agosto de 2012

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, combinado com os artigos 1º e 2º do Decreto Nº 7.634 de 15 de agosto de 2012 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 087610/2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 8.051.500,00 (oito milhões, cinquenta e um mil e quinhentos reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

<b>02.000 - Gabinete do Prefeito</b>	
<b>02.104 - Coordenadoria do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor</b>	
	<b>R\$</b>
14.422.5378 - 2749 - Promoção da Política de Defesa dos Direitos do Consumidor	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
<b>08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento</b>	
<b>08.102 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
04.122.5001 - 2711 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.000,00

<b>09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano</b>	
<b>09.101 - Gabinete do Secretário</b>	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
<b>10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
<b>10.105 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
12.361.5001 - 2989 - Remuneração do Pessoal Ativo da SEDEC	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	300.000,00
<b>11.000 - Secretaria de Infraestrutura</b>	
<b>11.101 - Gabinete do Secretário</b>	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
<b>13.000 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>13.103 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
10.301.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde	
3.1.90.09 - 00 - Salário-Família	500,00
3.1.90.11- 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>7.000.500,00</b>
<b>14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social</b>	
<b>14.104 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
08.122.5001 - 2606 - Remuneração do Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	300.000,00
<b>17.000 - Superintendência da Guarda Municipal</b>	
<b>17.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração</b>	
06.122.5001 - 2693 - Remuneração dos Servidores Ativos da Guarda	
3.1.90.11- 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
<b>22.000 - Gabinete de Comunicação Social</b>	
<b>22.102 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
04.122.5111 - 2669 - Remuneração dos Servidores Ativos do Gabinete de Comunicação Social	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
<b>24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social</b>	
<b>24.102 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
04.122.5001 - 2710 - Remuneração do Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
<b>26.000 - Secretaria da Receita Municipal</b>	
<b>26.102 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
04.129.5001 - 2614 - Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria da Receita Municipal	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
<b>27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia</b>	
<b>27.102 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
19.126.5001 - 4067 - Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Ciência e Tecnologia-SECITEC	
3.1.90.11- 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.051.500,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita Ordinária, relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS ( Código reduzido 5 - Fonte 00 ) e de parte do Imposto Sobre Transmissão - " Inter - Vivos" de Bens Móveis e de Direitos Reais S/ Móveis - ITBI ( Código reduzido 4 - Fonte 00 ), mediante Balancete da Receita/SEFIN, tendo como base o período de 01 de janeiro a 30 de julho de 2012, de acordo com o Demonstrativo Anexo ao Decreto nº 7.634, de 15 de agosto do ano em curso, conforme discriminação a seguir:

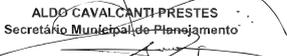
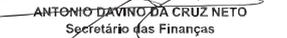
**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS- E DO IMPOSTO S/TRANSMISSÃO " INTER - VIVOS " DE BENS MÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ MÓVEIS - ITBI - RECURSOS ORDINÁRIOS**

CÓD:	DESCRIÇÃO	R\$ 1,00
5	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	7.162.605,37
4	IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO " INTER - VIVOS" DE BENS MÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/MÓVEIS - ITBI	888.894,63
	<b>TOTAL .....</b>	<b>8.051.500,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 24 de agosto de 2012

  
 JOSÉ LUCIANO AGUIAR DE OLIVEIRA  
 Prefeito  
  
 ALDO CAVALCANTI PRESTES  
 Secretário Municipal de Planejamento  
  
 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO  
 Secretário das Finanças

**Decreto Nº 7.648, de 27 de agosto de 2012**

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas " a " e " c ", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 092883/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.953.558,85 ( três milhões e novecentos e cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos )**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

<b>13.000 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>13.301 - Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>R\$</b>
10.301.5005 - 2033 - Ações em Saúde na Atenção Básica		
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo		800.000,00
10.302.5005 - 4251 - Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade-MAC (Ambulatoriais/Hospitalares) da Rede Própria		
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo		3.031.000,00
10.303.5018 - 2042 - Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.30 - 30 - Material de Consumo		122.558,85
<b>TOTAL</b>		<b>3.953.558,85</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

<b>13.000 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>13.301 - Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>R\$</b>
10.124.5414 - 2873 - Ações de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria dos Serviços de Saúde		
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150.000,00
10.128.5082 - 4240 - Qualificação dos Profissionais da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150.000,00
10.128.5413 - 4175 - Programa Nacional de Reorientação Profissional em Saúde-Pró-Saúde		
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo		100.000,00
10.301.5005 - 2033 - Ações em Saúde na Atenção Básica		
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção		50.000,00
10.301.5005 - 4242 - Saúde Bucal		
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo		150.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
10.301.5005 - 4252 - Manter as Atividades de Atenção e Assistência das: ESF., PACS e NASF		
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00

10.301.5006 - 1212 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
10.302.5005 - 4250 - Manter a Rede Municipal de Urgência e Emergência - SAMU/UPA/SE/PASM	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	900.000,00
3.3.90.30 - 30 - Material de Consumo	109.492,05
3.3.90.39 - 30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.066,80
10.302.5005 - 2032 - Manter as Atividades Assistenciais na Atenção Integral do Portador de Necessidades Especiais	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.32 - 25 - Material de Distribuição Gratuita	500.000,00
10.302.5005 - 4251 - Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade-MAC (Ambulatoriais/Hospitalares) da Rede Própria	
3.3.90.36 - 30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111.000,00
3.3.90.39 - 30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
10.302.5006 - 1485 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Serviços da Rede Municipal de Urgência e Emergência	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
10.302.5026 - 2055 - Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa	
3.3.90.93 - 25 - Indenizações e Restituições	200.000,00
10.305.5033 - 2064 - Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	300.000,00
10.482.5018 - 4253 - Manter e Implementar as Ações da Assistência Farmacêutica Especializada	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.32 - 25 - Material de Distribuição Gratuita	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.953.558,85</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de agosto de 2012

JOSE LUCIANO AGRAS DE OLIVEIRA  
Prefeito

ALDO CAVALCANTI PRESTES  
Secretário Municipal de Planejamento

ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.649 de 27 de agosto de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 092139/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.447.000,00** ( um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil reais ), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**06.000 - Secretaria da Administração**  
**06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM**

	<b>R\$</b>
04.122.5001 - 2643 - Administração dos Shoppings Populares	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
04.128.5001 - 2653 - Formação de Educandos para o Exercício Profissional	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.000,00

09.122.5001 - 2603 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	325.000,00
3.1.90.09 - 20 - Salário-Família	20.000,00
09.122.5330 - 2636 - Manutenção do CCPM - Centro de Convivência e Previdência Municipal	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
09.272.5001 - 2461 - Encargos com Inativos	
3.1.90.01 - 00 - Aposentadorias e Reformas	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.447.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**06.000 - Secretaria da Administração**  
**06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM**

**R\$**

04.122.5001 - 2643 - Administração dos Shoppings Populares	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
04.122.5511 - 1457 - Realização de Concurso Público - IPM	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
09.122.5001 - 2603 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.14 - 20 - Diárias - Civil	20.000,00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
09.122.5001 - 2642 - Preservação do Patrimônio do IPM	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10.000,00
09.122.5330 - 2636 - Manutenção do CCPM - Centro de Convivência e Previdência Municipal	
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
09.122.5330 - 2671 - Desenvolvimento de Atividades Sócio-Recreativas	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
09.272.5001 - 2462 - Encargos com Pensionistas	
3.1.90.03 - 00 - Pensões	1.000.000,00
09.846.5001 - 7019 - Execução de Sentenças Judiciais	
3.1.90.91 - 00 - Sentenças Judiciais	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.447.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de agosto de 2012

JOSE LUCIANO AGRAS DE OLIVEIRA  
Prefeito

ALDO CAVALCANTI PRESTES  
Secretário Municipal de Planejamento

ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO  
Secretário das Finanças

PORTARIA Nº. 1722

Em, 16 de agosto de 2012.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear DILSON VASCONCELOS MOURA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2012.

  
 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1724

Em, 16 de agosto de 2012.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar JAIR DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 55.693-9 do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 23 de agosto de 2012.

III – Publicada no Semário Oficial 1335, de 12 a 18 de agosto de 2012. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

  
 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1725

Em, 16 de agosto de 2012.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar NATÁLIA ROSAL DE ATAÍDE, matrícula nº 55.481-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-2 de CHEFE DO SERVIÇO DE ARQUITETURA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 23 de agosto de 2012.

III – Publicada no Semário Oficial 1335, de 12 a 18 de agosto de 2012. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

  
 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1726

Em, 16 de agosto de 2012.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear GERMANO SOBREIRA GOMES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2012.

  
 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1739

Em, 20 de agosto de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 080255 e Ofício nº 1733/SEDES de 24 de julho de 2012.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ANGELA CÂNDIDO CHAVES SILVA, matrícula nº 41.561-8, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DE CENTRO DE CIDADANIA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 17 de agosto de 2012.

  
 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1769

Em, 23 de agosto de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/091312 e Ofício nº 1916/SEDES de 21 de agosto de 2012.

**RESOLVE:**

I - Dispensar, os representantes titular e suplente, abaixo discriminados, do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS.

**1 – Representante de Entidades de Atendimento a Infância e Adolescência**  
 Titular – José Leonardo Paiva Pessoa

**2 – Representante do Conselho Regional de Serviço Social**  
 Suplente – Tércio Teixeira Holanda

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação

  
 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

**PORTARIA Nº. 1770**

**Em, 23 de agosto de 2012**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/091312 e Ofício nº 1916/SEDES de 21 de agosto de 2012.

**RESOLVE:**

I - Designar, os representantes titular e suplentes, abaixo discriminados, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, de acordo com o artigo 11 da Resolução do CMAS, de 05 de setembro de 2000.

**1 – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social**  
Suplente – Valéria Cristina da Silva

**2 – Representante de Entidades de Atendimentos a Infância e Adolescência**  
Titular – Vladimir Mina Valadares de Almeida

**3 – Representante do Conselho Regional de Serviço Social**  
Suplente – Bruno Raphael de Cunha

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 1771**

**Em, 24 de agosto de 2012**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARIANA CARVALHO PEREIRA LOUDAL para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2012.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 1772**

**Em, 24 de agosto de 2012**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 069/2012- CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO de 23 de agosto de 2012.

**RESOLVE:**

I – Nomear ABELARDO ANTONIO MACHADO TORRES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de ASSESSOR ESPECIAL do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 1773**

**Em, 24 de agosto de 2012**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 069/2012- CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO de 23 de agosto de 2012.

**RESOLVE:**

I – Nomear TERESINHA XAVIER MARQUES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR ESPECIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 1774**

**Em, 24 de agosto de 2012**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 069/2012- CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO de 23 de agosto de 2012.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARIANA SALES ROCHA DELFIM para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSITENTE DE GABIENTE da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 1776**

**Em, 24 de agosto de 2012**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 069/2012- CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO de 23 de agosto de 2012.

**RESOLVE:**

I – Nomear ANTONIO FERNANDO AMARAL DA CUNHA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR ESPECIAL da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2012.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1777

Em, 24 de agosto de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/091829, Ofício 2114/SMS, de 21 de agosto de 2012.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ANTONIO FERNANDO DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, matrícula nº 58.104-6, do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILANCIA E CONTROLE DA AGUA da SECRETARIA DA SAÚDE..

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2012.

  
 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1778

Em, 24 de agosto de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/091829, Ofício 2114/SMS, de 21 de agosto de 2012.

**RESOLVE:**

I – Nomear ANTONIO FERNANDO DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, matrícula nº 58.104-6, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA AMBIENTAL da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2012.

  
 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1779

Em, 24 de agosto de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/091379, Ofício38/CGM, de 20 de agosto de 2012.

**RESOLVE:**

I Exonerar, a pedido, RODRIGO DE ALMEIDA COSTA, matrícula nº 68.543-7 do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA ASSESSORIA JURIDICA da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PUBLICA

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2012

  
 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1780

Em, 24 de agosto de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/091379, Ofício38/CGM, de 20 de agosto de 2012.

**RESOLVE:**

I –Nomear HERTA KEHRLE DE SÁ para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA ASSESSORIA JURIDICA da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PUBLICA

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2012

  
 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1781

Em, 24 de agosto de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/091832, Ofício 2115/SMS, de 21 de agosto de 2012.

**RESOLVE:**

I – Nomear MAURICELIA MARQUES DA COSTA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILANCIA E CONTROLE DE VETORES da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2012

  
 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1782

Em, 24 de agosto de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/091835, Ofício 2116/SMS, de 21 de agosto de 2012.

**RESOLVE:**

I – Nomear HILDO NUNES DA SILVA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE AGUA da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2012

  
 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1783

Em, 24 de agosto de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 646 SEDURB, de 20 de julho de 2012.

**RESOLVE:**

I – Nomear ROBERTA MESQUITA MELO CARTAXO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1784

Em, 24 de agosto de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/091841, Ofício nº 2118/SMS, de 21-08-2012.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARIA SONALY LIRA CARVALHO FIRMINO, matrícula nº 44.739-1, do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE ECONOMATO do HOSPITAL VALENTINA FIGUEIREDO da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2012



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

PORTARIA Nº 1785

Em, 27 de agosto de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com o art. 44, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidada com a Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado com as Leis Ordinárias Municipal nºs 7.901, de 20.9.95 e 11.003, de 17.4.07, Decretos Municipais nºs 5.454, de 26.9.05 5.783, de 13.11.95, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/092429 e Ofício nº 06 de 24 de agosto de 2012.

**RESOLVE:**

I – Nomear, **JOUBERT FONSECA DE ANDRADE**, para o cargo de Conselheiro Suplente, do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, ora representando a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, junto a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1786

Em, 29 de agosto de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/093221 de 20 de agosto de 2012.

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, JOSÉ UBIREVAL DELGADO, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DA UNIDADE CASARÃO 34, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 589

Em, 28 de agosto de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/089954 de 17 de agosto de 2012.

**RESOLVE:** de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, conceder AFASTAMENTO PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR, pelo período de 03 (três) meses, anteriores ao pleito eleitoral – 2012, ao servidor VALDECI ALVES DA SILVA, matrícula nº.16.061-0, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 07 julho de 2012.



ROSA DE FÁTIMA GONDI M DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

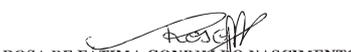
PORTARIA Nº. 590

Em, 28 de agosto de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/089952 de 17 de agosto de 2012.

**RESOLVE:** de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, conceder AFASTAMENTO PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR, pelo período de 03 (três) meses, anteriores ao pleito eleitoral – 2012, ao servidor ARISTÁVORA FERNANDES SILVA, matrícula nº. 32.392-6, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 07 julho de 2012.



ROSA DE FÁTIMA GONDI M DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 591

Em, 28 de agosto de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/089949 de 17 de agosto de 2012.

**R E S O L V E:** de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea "I" da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, conceder AFASTAMENTO PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR, pelo período de 03 (três) meses, anteriores ao pleito eleitoral – 2012, a servidora MARIA DO SOCORRO GADELHA NOBREGA, matrícula nº. 24.141-5, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 07 julho de 2012.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 592

Em, 28 de agosto de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/089948 de 17 de agosto de 2012.

**R E S O L V E:** de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea "I" da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, conceder AFASTAMENTO PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR, pelo período de 03 (três) meses, anteriores ao pleito eleitoral – 2012, a servidora EDILENE SOBRAL PEREIRA, matrícula nº. 16.014-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 07 julho de 2012.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 593

Em, 28 de agosto de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/070453 de 02 de julho de 2012.

**R E S O L V E:** de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea "I" da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, conceder AFASTAMENTO PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR, pelo período de 03 (três) meses, anteriores ao pleito eleitoral – 2012, a servidora SEVERINA DO RAMO SILVA DANTAS, matrícula nº. 55.769-2, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 07 julho de 2012.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 594

Em, 28 de agosto de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/073289 de 09 de julho de 2012.

**R E S O L V E:** conceder a PAULO EDUARDO DA SILVA COSTA, matrícula nº. 54.672-1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.1, para classificação 1.11.02.3.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 595

Em, 28 de agosto de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com o Convênio nº 020/2011 entre Governo do Estado da Paraíba e PMJP e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/085304 e Ofício nº GG 208, de 04 de agosto de 2012.

**R E S O L V E:** colocar à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, até 31 de dezembro de 2012, o servidor MILTON DORNELLAS BEZERRA JUNIOR, matrícula nº 23.907-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 596

Em, 29 de agosto de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/090717 de 21 de agosto de 2012.

**R E S O L V E:** de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, ao servidor LUCIANO RAMOS FERREIRA DE PAULA, matrícula nº 24.340-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança lotado na Superintendência da Guarda Civil Municipal.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2012.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 597

Em, 29 de agosto de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/078015, de 219 de julho de 2012.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos n.º 26, inciso I, da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar a prorrogação do afastamento da servidora BRIGIDA BATISTA BEZERRA, matrícula n.º 54.716-6, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para continuar frequentando Curso de Mestrado em Educação Física, ministrado pela Universidade de Pernambuco, até o mês de dezembro /2012.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 17 de outubro de 2012.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 598

Em, 30 de agosto de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2012/078901 de 06 de agosto de 2012.

**R E S O L V E:** conceder a MARIA STELA QUEIROGA ARRUDA, matrícula n.º 23.186-0, lotada na Secretaria do Planejamento, ocupante do cargo de Arquiteto, progressão funcional da classe B, nível III, para classe C, nível II.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 599

Em, 31 de agosto de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/094105 de 29 de agosto de 2012.

**R E S O L V E:** de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, IVO DE LIMA FERREIRA, matrícula n.º 30.741-6, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de agosto de 2012.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 600

Em, 31 de agosto de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/082442, de 31 de julho de 2012.

**R E S O L V E:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 01 (um) ano, a servidora GERUZA ALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 28.835-7, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 601

Em, 31 de agosto de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/093575 de 28 de agosto de 2012.

**R E S O L V E:** de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, ALANA ALVES GOMES, matrícula n.º 70.554-3, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 28 de agosto de 2012.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 602

Em, 31 de agosto de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/062782 de 1 de junho de 2012.

**R E S O L V E:** de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder ao servidor JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 09.502-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado no Gabinete do Prefeito, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 603

Em, 31 de agosto de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/092909 de 27 de agosto de 2012.

**R E S O L V E:** de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, PATRICIA JANAINA SILVA DOS SANTOS, matrícula n.º 66.680-7, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 27 de agosto de 2012.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

## EXPEDIENTE Nº 232/12

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
046768	JOÃO BATISTA RODRIGUES CAVALCANTI	08.888-9	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
073914	MARIA GISELDA LIMA DA SILVA	24.940-8	SEGAP	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
077011	MARIA DO CEU BESERRA DA SILVA	12.546-6	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO

## REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Em, 15 de agosto de 2012

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

## EXPEDIENTE Nº. 246/12

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2011/2012	Nome	Mat.	Lotação	Assunto
078697	MARIA ELIZABETE OLIVEIRA SOUSA	29.339-3	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
051419	VERÔNICA MARIA DA SILVA ARAÚJO	23.328-5	SEDES	IMPLANTAÇÃO DE GRI
061076	ALESSANDRO JOSÉ DA SILVA LIMA	69.352-9	SEAD	PERMANÊNCIA DE SERVIDOR A DISPOSIÇÃO
081278	JOSÉ MUNIZ DA SILVA	24.880-1	SUGAM	ABONO PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
076351	TERESA LÚCIA DE F. ALBUQUERQUE	93.289-0	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
074560	MARIA CRISTINA A. DE ALMEIDA	29.238-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
073175	BRAZ CRISPIM DE S. FILHO	14.769-9	SEMAM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
078591	MARIA DO SOCORRO VIANA	11.908-3	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
076352	MARISALVA DO NASCIMENTO P. CORREIA	30.730-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
082507	JOSENILDO SANTIAGO	23.959-3	SEGAP	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
082339	MARIA ELIZABETE COSTA DE SOUZA	25.556-4	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
084543	OZINALDO MACEDO DE OLIVEIRA	12.384-6	SEREM	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
077626	CLAUDIA FERNANDA MOTTA DUARTE	34.862-7	SEREM	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
077631	JUAREZ ALVES B. JUNIOR	34.871-6	SEREM	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
074833	JOSÉ RICARDO VENANCIO	19.005-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
057531	LUCIA DE FÁTIMA NOBREGA DA SILVA	12.095-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
077986	JOSÉ LIBERATO DE ALENCAR NETO	55.558-4	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
086359	MARIA DE LORDES F. DE LIMA	71.563-8	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO
072095	JOCILENE BENTO DE ANDRADE SILVA	59.866-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
073229	MARIA GORETT DA SILVA SOUZA	12.964-0	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
079207	FRANCISCA FERNANDES MAIA	27.176-4	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
045176	PATRICIA MARIA DA S. LUCENA	50.552-8	GAPRE	CONTRATAÇÃO COM ACUMULAÇÃO DE CARGO
085706	ELITA MARIA AS GURGEL	23.354-4	SEAD	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
073226	ANTONIO ALBERTO DA COSTA SOUZA	12.945-3	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
083298	NORMA SUELY CARDOSO DE OLIVEIRA	29.799-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
087271	FERNANDA MOREIRA LEITE	55.316-6	SEDEC	PAGAMENTO DE HORAS ATIVIDADES
084626	MARIA DE FÁTIMA A. DE ALMEIDA	12.842-2	SEAD	PROGRESSÃO FUNCIONAL
078904	TANIA MARIA QUEIROGA NOBREGA	23.084-7	SEPLAN	IMPLANTAÇÃO DE 10% SOBRE VENCIMENTOS
084811	ANA LUCIA DE SALES MOREIRA	12.701-9	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
091050	UMBERTO JANSEN DE MORAIS LIMA	53.857-4	SMS	AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO
087755	SERGIO SILVA DE FARIAS	37.067-3	SEDEC	AUXILIO FUNERAL
088367	MARIA DO SOCORRO C. DE OLIVEIRA	12.782-5	SEDEC	REVISÃO DO ABONO PERMANENCIA
087382	LUZENIR FERREIRA DA CRUZ	12.683-7	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO
082986	ANA MARIA PEREIRA ALVES	12.776-1	SEDURB	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
073323	JANILDA PEREIRA DA SILVA	29.272-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
088258	MARIA DAS NEVES ROSENDO DA SILVA	24.292-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
086854	MARIA LUCIA MIRANDA AUGUSTA	38.304-0	SEDEC	AFASTAMENTO PARA CURSO

Em, 30 de agosto de 2012

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

## EXPEDIENTE Nº 247/2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2012	Nome	Matrícula	LOTAÇÃO	Assunto
086934	RICARDO ROBERTO DE LIMA	71.725-8	SEPLAN	CANCELAMENTO DE DESCONTO DA PREVIDENCIA
073464	GIANE DE FÁTIMA PIRES ANDRADE	69.587-4	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
082250	MARIA NAZARÉ DOS SANTOS BEZERRA	63.559-6	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
084383	ONILDO LINS DE VASCONCELOS JUNIOR	66.283-6	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
084046	ALBENIA DO NASCIMENTO SILVA	70.007-0	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
086972	ELIZABETH DOS SANTOS L. RODRIGUES DE AGUIAR	23.082-1	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GSHU

085265	ELZA SOARES PEREIRA	17.284-7	SETUR	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
084934	MARIA STELA QUEIROGA ARRUDA	23.186-0	SEPLAN	IMPLANTAÇÃO DE PERCENTUAL FACE CONCLUSÃO DE CURSO
083263	ANDREA KARLA DIAS DA SILVA	54.915-1	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
086217	MARIA ROSILENE DA COSTA	38.308-2	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
075268	MARCONI MAIA DE OLIVEIRA	62.390-3	SECITEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS VENCIDAS
083311	WILMA GALDINO GONÇALVES	71.584-1	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO JULHO/2012
090591	LEIDIJANE JANSEN DE SOUSA	16.254-0	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GSHU
086255	MARTA REJANE PEREIRA SOUZA	16.062-8	SEDEC	PAGAMENTO DE HORAS ATIVIDADES RETROATIVAS
083477	ALBERTO EDSON F. DE OLIVEIRA	09.647-4	SEAD	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS

Em 30 de agosto de 2012

  
 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N 248/2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

Processos 2012	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
081441	ANA LUCIA COSTA PONCE	23.611-0	SEAD	01/12/1997 A 30/11/2007 – 2º DECENIO	70
078369	MARIA DAS GRAÇAS B. DA COSTA	23.727-2	SMS	09/12/1997 A 28/12/2007 – 2º DECENIO	180
081066	MARIA DO SOCORRO LACERDA	25.315-4	SEDEC	12/05/1998 A 11/05/2008 – 2º DECENIO	180
079045	MARIA JOSÉ RAMOS DOS SANTOS	02.359-1	SEREM	13/04/1970 A 12/04/1990 – 1º DECENIO	90
087470	SEVERINA NUNES DE OLIVEIRA	16.782-7	SEDEC	01/04/1995 A 31/03/2005 – 2º DECENIO	180
082001	REJANE DE FATIMA OLIVEIRA LIMA	31.726-8	SEDEC	13/12/1996 A 12/12/2006 – 1º DECENIO	180
070801	CARLOS ANTONIO DA SILVA	03.467-3	GAPRE	01/08/1973 A 31/07/1993 – 1º E 2º DECENIOS	270
084078	ADEMILDO ALVES DA SILVA	12.773-6	SEDURB	30/07/1982 A 29/07/1992 – 1 DECENIO	180

Em 30 de agosto de 2012

  
 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 249/12

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
081014	PORCINA BEZERRA DOS SANTOS	12.530-0	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
072481	PAULINO FAUSTINO DOS SANTOS	14.286-7	SEINFRA	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
076797	NEIDE SALUSTINA DA SILVA	11.950-4	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO

Em, 30 de agosto de 2012

  
 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 250/12

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2012	Nome	Mat.	Lotação	Período de Tempo de Serviço Averbado
085031	JOSÉ ALBERTO DA SILVA	17.788-1	SEDEC	01 ANO, 09 MESES E 03 DIAS

Em,30 de agosto de 2012

  
 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
 Secretária da Administração

**EXPEDIENTE Nº 251/12**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** o seguinte processo de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
075625	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO	14.508-4	SEPLAN	1984/1994 – 1º DECENIO	360
086275	MANOEL DA SILVA BARROS	24.791-0	SMS	1988/1998 – 1º DECENIO	320

Em, 30 de agosto de 2012

  
 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
 Secretária da Administração

**EXPEDIENTE Nº 252/2012**

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de Saúde**:

Nº Or.	Nº REQ. 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	3386	JOSE ALBERTO BERNARDO DOS SANTOS	55.581-9	SEDEC	25.07.12 À 22.10.12	90
02	3377	LUZIMAR BASTOS LISBOA	28.843-8	SEDEC	24.07.12 À 21.09.12	60
03	3381	SUSANA ELIZABETH MORAIS DE OLIVEIRA	14.559-9	SMS	30.07.12 À 28.08.12	30
04	3382	MARIA DE FATIMA FRANÇA DE LIMA	25.391-0	SEDEC	23.07.12 À 20.10.12	90
05	3383	MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS	25.157-7	SEDEC	20.07.12 À 17.10.12	90
06	3384	MARIA DE LOURDES CARNEIRO CARVALHO	11.459-6	SEDEC	30.07.12 À 28.08.12	30
07	3385	MARIA DE LOURDES DA SILVA	24.413-9	SEDEC	30.07.12 À 27.09.12	60
08	3389	JUDENIRA GOMES DE OLIVEIRA	25.519-0	SEDEC	20.07.12 À 03.08.12	15
09	3390	CHYSTIANNE FLOR CHACON AZEVEDO	71.996-0	SEDEC	02.07.12 À 16.07.12	15

Em, 30 de agosto de 2012

  
 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
 Secretária da Administração

**EXPEDIENTE Nº 253/12**

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** o seguinte processo de **DESAVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**

Processo 2012	Nome	Mat.	Lotação	Período
089921	KLEBER TELES DE ARAUJO	08.398-4	SEREM	170 DIAS

Em, 30 de agosto de 2012

  
 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
 Secretária da Administração

## SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA

PORTARIA Nº 03/2012-SECRETARIA DO TRABALHO  
Em 30 de agosto de 2012.

**O SECRETÁRIO DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA**, no uso das atribuições previstas no art. 66, Parágrafo único, I e IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, combinado com os arts. 15, V, e 18, III e V, da Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

Considerando a gravidade dos fatos apresentados nos autos do Processo N.º 2012/095316:

## RESOLVE:

1. Constituir uma Comissão Temporária de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos, objeto do Memorando N.º 60/2012, de 31 de julho de 2012, oriundo do Diretor da Agricultura Familiar, em decorrência do requerimento protocolado nesta Secretaria, através do Ofício 063/2012, pela VINCULUS – COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

2. A presente comissão tem como membros os servidores **VIRGÍNIA MARQUES DE LUCENA WANDERLEY**, matrícula n.º 15.621-3, na qualidade de presidente; **RUY DAS CHAGAS RIBEIRO**, matrícula n.º 17.192-1, na qualidade de vice-presidente; **VALDEMIR JOAQUIM DE SOUZA**, matrícula n.º 68.431-7, na qualidade de primeiro secretário; e os servidores **JANINE LUCENA SANTOS DE LIMA**, matrícula 63.044-6; **ROMINA VILAR CUNHA LIMA**, matrícula 62.370-9; e, **HUGO ANDRÉ FIGUEIREDO GONDIM**, matrícula n.º 47.799-1, na qualidade de membros suplentes, respectivamente.

3. Esta portaria tem seus efeitos a partir de sua assinatura.

  
**Raimundo Nunes Pereira**  
Secretário

PORTARIA Nº 04/2012-SECRETARIA DO TRABALHO  
Em 30 de agosto de 2012.

**O SECRETÁRIO DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA**, no uso das atribuições previstas no art. 66, Parágrafo único, I e IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, combinado com o art. 15, I e VIII, e art. 18, I e V, da Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e mais

CONSIDERANDO o que ficou pactuado no Convênio MTE/SPPE/CODEFAT N.º 036/2007, de 28.09.2007, que estabelece a obrigação desta Secretaria em proceder com a realização do inventário dos bens adquiridos ou produzidos com recursos do referido convênio:

## RESOLVE:

1. Instituir a comissão temporária composta pelos servidores **Luiz Henrique Souto Maior**, matrícula **17.568-4**, na qualidade de presidente da comissão; **Romero Guedes da Nóbrega**, matrícula n.º **72189-1**, designado na qualidade de vice-presidente; e, **Antônio Marcos Barbosa Bezerra Filho**, matrícula n.º **72.298-7**, na condição de membro, para realizarem o inventário dos bens adquiridos ou produzidos com recursos do convênio MTE/SPPE/CODEFAT N.º 036/2007, de 28.09.2007, adotando as medidas que forem necessárias para o fiel cumprimento de suas atribuições;

2. A presente comissão terá duração enquanto vigente o citado convênio.

3. Esta portaria tem seus efeitos a partir de sua assinatura.

  
**Raimundo Nunes Pereira**  
Secretário

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

Expediente nº 025/2012

**O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2012/083139	NELSON JOÃO FRANCISCO	03.224-7	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/086986	MARIA MARINETE DE QUEIROZ	08.914-1	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO

João Pessoa, 27 de Agosto de 2012

  
**CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO**  
Superintendente

## EMLUR

PORTARIA Nº 120/2012

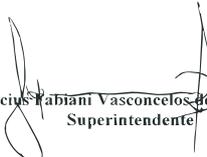
O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

**EXONERAR, FRANCISCO GERALDO ALVES**, Matrícula 52.069-1, do cargo em comissão, de Assessor Especial, símbolo DAE-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 01 de Agosto do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 23 de Agosto de 2012

Dê-se conhecimento.

  
Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa  
Superintendente

PORTARIA Nº 121/2012.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

**NOMEAR JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA** para exercer em comissão, o Cargo de Assessor Técnico, símbolo DAE-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 01 de Agosto do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 27 de Agosto de 2012.

Dê-se conhecimento.

CUMPRASE.

  
Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa  
Superintendente

## FUNJOPE

PORTARIA Nº 043/2012

Em, 31 de Agosto de 2012.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

## RESOLVE:

I. Exonerar a pedido, **IARA NEVES MACHADO FARIAS** do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo DAS-1, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 30 de Agosto de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

## EXTRATO

## EXTRATO DE ADESÃO

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 08/2012, referente ao Pregão Presencial SRP n.º018/2012, realizado pela Secretaria de Administração, oriundo do Processo n.º 2012/027301.

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de som fixo, destinado a Comissão de Eventos da Secretaria de Administração (COEVE/SEAD).

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, e a firma Willington Alves Freire.

**Processo n.º:** 2012/083332 (COEVE/SEAD)

**Signatários:** Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento, pela Secretaria de Administração e o Sr. Willington Alves Freire, pela firma Willington Alves Freire.

**Recursos Financeiros:**

-06.107.04.128.5001-2164 - Elemento de despesa: 3.3.90.39-00.

**Valor Unitário:** Item 01 – R\$ 300,00 (trezentos reais)

**Valor Global:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

João Pessoa, 31 de agosto de 2012.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

## EXTRATO DE ADESÃO

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços n.º041/2012/SMS, referente ao Pregão Presencial SRP n.º019/2012, oriundo do Processo Licitatório n.º 027/2012.

**Objeto:** Aquisição e instalação de persianas, destinado à Secretaria de Transparência Pública - SETRANSP.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa H M Gouvea.

**Processo n.º:** 2012/060972 (SETRANSP)

**Signatários:** Sr. Alexandre Urquiza, pela de Transparência Pública, e a Sr. Gilson de Andrade Costa Filho, pela firma H M Gouvea.

**Recursos Financeiros:**

20.102.04.122.5001-2041 - Elemento de despesa – 4.4.90.52 -00;

**Valor Unitário:** Item 05.1 – R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

**Valor Global:** R\$ 1.496,25 (mil e quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

João Pessoa, 29 de agosto de 2012.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato 136/2012

**Objeto:** Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Genilda Galdino de Araújo.

**Processo:** 2012/054780 - Dispensa de Licitação.

**Signatário:** Dra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, Dr. Roberto Azevedo Rodrigues de Aquino pela Secretaria de Turismo e a Senhora Genilda Galdino de Araújo proprietária do imóvel situado na Rua Odon Bezerra, 367, Tambiá, João Pessoa - Pb.

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato em 01.08.12 com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325 Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.

**Valor Mensal:** R\$ 3.719,20 (três mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos) perfazendo um total de R\$ 44.630,40 (quarenta e quatro mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos).

**Instrumento:** Contrato 087/2012

**Objeto:** Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor Antonio Januário Rolim.

**Processo:** 2012/021729 - Dispensa de Licitação.

**Signatários:** Dra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, Sr. Antonio Jácome Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Senhor Antonio Januário Rolim, proprietário do imóvel situado na Av. Dom Pedro I, 849, Centro - nesta Capital.

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato em 05.07.12 com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.

**Valor Mensal:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo um total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

**Instrumento:** Contrato 096/2012

**Objeto:** Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor Pedro Alves da Cruz.

**Processo:** 2012/040107 - Dispensa de Licitação.

**Signatários:** Dra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, Dr. Ronaldo Sérgio Guerra Dominoni pela Chefia de Gabinete - GAPRE e o Senhor Pedro Alves da Cruz, proprietário do imóvel situado na Rua Cel. Benvenuto Gonçalves da Costa, 292, Mangabeira - nesta Capital.

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, contando a partir da assinatura do contrato em 01.08.12, com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325 e Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.

**Valor Mensal:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) perfazendo um total de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

  
**Martha Monteiro B. de Almeida**  
 Diretora do DEAD/SEAD  
 Mat 71.876-0

**EXTRATO N.º 297/2012**

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados do CAIS MANGABEIRA abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até 31 de dezembro de 2012, os Recursos financeiros serão oriundos do:

**ORDINÁRIO**

- Classificação Funcional Programática: 13.103.10.301.5001.2602 - Encargos com pessoal ativo da saúde; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

Nº Contrato	Nome	Cargo	Data de Assinatura
1153/2012	ANARDA FEITOSA GURGEL	DENTISTA	02 de janeiro 2012
1157/2012	DANIELLE AZEVEDO MACENA GOMES	DENTISTA	02 de janeiro 2012
1201/2012	ROSILENE LETICIA RAMALHO DNIZ	DENTISTA	02 de janeiro 2012

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 362/2012**

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados do CAIS MANGABEIRA, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até 31 de dezembro de 2012, os Recursos financeiros serão oriundos do:

**SUS**

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251 - Manter os serviços de média e alta complexidade- MAC (ambulatoriais/hospitalares) da rede própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

Nº Contrato	Nome	Cargo	Data de Assinatura
2328/2012	TULIO ROCHA PETRUCCI	MÉDICO	02 de janeiro de 2012
2164/2012	WALMIR DE CARVALHO JUNIOR	MÉDICO	02 de janeiro de 2012
2156/2012	ANA CAROLINA WANDERLEY FILGUEIRAS	MÉDICA	02 de janeiro de 2012
2165/2012	WALQUÍRIA CAVALCANTI MAIA	DENTISTA	02 de janeiro de 2012

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 393/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 07/2012 DO CONTRATO Nº 152/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 571,35 (quinhentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos) mensais, ate o dia 15 do mês subseqüente á utilização do imóvel.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** SUELY ALVES DA COSTA.

**DATA DA ASSINATURA:** 01.06.2012

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 399/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 06/2012 DO CONTRATO Nº 088/2009 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 596,61 (quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos) mensais, ate o dia 15 do mês subseqüente á utilização do imóvel.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** ONOFRE JOSÉ DOS SANTOS.

**DATA DA ASSINATURA:** 01.06.2012

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 527/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2012 DO CONTRATO Nº 047/2010 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**SUS**

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter as atividades de atenção e assistência das: ESF, PACS e NASF - Elemento de despesa - 33.90.36 - Outros serviços de terceiros pessoa física.

**TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) mensais, ate o dia 15 do mês subseqüente á utilização do imóvel.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** ADILSON RODRIGUES MACHADO

**DATA DA ASSINATURA:** 03.08.2012

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº. 541/2012 DO CONTRATO Nº. 124/2012 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL**

ORIGEM: Processo nº 223/2012.

OBJETIVO: Contrato para locação de imóvel não residencial, Dispensa Licitação nº 059/2012

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: BRAULIA MARTINS DE QUEIROZ FERNANDES.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do:

**SUS**

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5413.4237 – implantação e manutenção dos serviços da rede de saúde mental em João Pessoa; Elemento Despesa 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJPAdriene Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde.  
Matr.: 58.474-1**EXTRATO N.º 584/2012**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Temporários de Excepcional Interesse Público do **DISTRITO SANITÁRIO I**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até **31 de dezembro de 2012**, os Recursos financeiros serão oriundos do:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 – Manter as Atividades de Atenção e Assistência das: ESF, PACS E NASF; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Nº Contrato	Nome	Cargo	Data de Assinatura
4213/2012	CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS	Apoiador(a) Técnico(a) - NASF	29 de junho 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município**EXTRATO N.º 590/2012**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Temporários de Excepcional Interesse Público do **DISTRITO SANITÁRIO II**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até **31 de dezembro de 2012**, os Recursos financeiros serão oriundos do:

**SUS**  
Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 – Manter as Atividades de Atenção e Assistência das: ESF, PACS E NASF; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4242 – Saúde Bucal; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Nº Contrato	Nome	Cargo	Data de Assinatura
4128/2012	MANUEL MARROCOS FILHO	Médico	02 de janeiro de 2012
4139/2012	SANDRA BARBOSA FERRAZ	Enfermeiro	02 de janeiro de 2012
4133/2012	SAMILLA GONCALVES DE MOURA	Enfermeiro	02 de janeiro de 2012
4138/2012	PAULO ROBERTO GALDINO CAVALCANTI	Médico	02 de janeiro de 2012
4141/2012	JANINE AZEVEDO DO NASCIMENTO	Médico	02 de janeiro de 2012
4143/2012	LARISSA CAVALCANTI MONTEIRO	Odontólogo	02 de janeiro de 2012
4146/2012	RICARDO WILLIAM DE ALMEIDA	Médico	02 de janeiro de 2012
4148/2012	ANA PAULA RIBEIRO COUTINHO HOMORIO	Odontólogo	02 de janeiro de 2012
4150/2012	FRANCISCA FRIPP DOS SANTOS	Médico	02 de janeiro de 2012
4154/2012	ROSANGELA CARVALHO DE ANDRADE	Enfermeiro	02 de janeiro de 2012
4155/2012	EVA WILMA LIMA MONTENEGRO	Odontólogo	02 de janeiro de 2012
4156/2012	JAMAYANA LIMA DE SOUZA	Enfermeiro	02 de janeiro de 2012
4163/2012	LORENA GONCALVES PEREIRA	Enfermeiro	02 de janeiro de 2012
4166/2012	DARLA DUTRA SUASSUNA	Enfermeiro	02 de janeiro de 2012
4169/2012	PRISCILA PEREIRA MEDRADO	Médico	02 de janeiro de 2012
4170/2012	EULLER IMPERIANO DE AMORIM	Médico	02 de janeiro de 2012
4171/2012	JOSENEIDE JOAQUIM DE LIMA FARIAS	Enfermeiro	02 de janeiro de 2012
4174/2012	RODRIGO ARAUJO DE QUEIROZ	Odontólogo	02 de janeiro de 2012
4176/2012	CRISTIANA FIGUEIREDO PEDROSA	Enfermeiro	02 de janeiro de 2012
4178/2012	EDILANE ARAUJO MONTEIRO	Enfermeiro	02 de janeiro de 2012
4182/2012	EUFILAUZINA ALVES ARAUJO	Enfermeiro	02 de janeiro de 2012
4186/2012	RAFAELA FERNANDES DE MIRANDA	Odontólogo	02 de janeiro de 2012
4191/2012	MARILENA COUTINHO CAVALCANTI DE LIMA	Médico	02 de janeiro de 2012
4205/2012	FRANCISCA ALICE LIMA DE ANDRADE PALMEIRA	Enfermeiro	02 de janeiro de 2012
4217/2012	SYDIA APARECIDA SOUZA FERNANDES	Médico	02 de janeiro de 2012
4224/2012	VALDINA LUNA CAMELO	Médico	02 de janeiro de 2012
4238/2012	IRIS MARIANA DA COSTA BARROS	Enfermeiro	02 de janeiro de 2012
4236/2012	JULIA NETA GOMES GONCALVES DE CARVALHO	Enfermeiro	02 de janeiro de 2012
4245/2012	SILENE MARTINS DE ANDRADE	Enfermeiro	02 de janeiro de 2012
4246/2012	SIMONE DE SOUSA GOMES	Enfermeiro	02 de janeiro de 2012
4250/2012	ROBERTO FERNANDO CAVALCANTI MEIRA	Médico	02 de janeiro de 2012
4251/2012	SANDRA CRISTINA DA SILVA FALCÃO	Odontólogo	02 de janeiro de 2012

7086/2012	ANA VALESKA LISBOA DE SOUZA	Médico	02 de janeiro de 2012
7091/2012	MARIA DE FATIMA DA COSTA PONTES	Médico	02 de janeiro de 2012
7092/2012	ITALLA VANESSA NERI FERNANDES DE O. BRAGA	Médico	02 de janeiro de 2012
7093/2012	PETRONIO PIRES XAVIER	Odontólogo	02 de janeiro de 2012
7094/2012	EDINE DUTRA DE MELO	Médico	02 de janeiro de 2012
7097/2012	PATRICIA PAULA CORDEIRO FREIRE	Odontólogo	02 de janeiro de 2012
7099/2012	ILDNARA MANGUEIRA TRAJANO	Enfermeiro	02 de janeiro de 2012
8000/2012	MARIA DE FATIMA RODRIGUES CELANI	Médico	02 de janeiro de 2012
8003/2012	MARYA IVANOSCKA R. DE AZEVEDO	Enfermeiro	02 de janeiro de 2012
8004/2012	ROSANGELA DANTAS CAVALCANTE ALVAREZ	Médico	02 de janeiro de 2012
8005/2012	CLAUDIA REGINA DE M. BATISTA BARBOSA	Odontólogo	02 de janeiro de 2012
8007/2012	LOUISE TORRES SOARES BOULITREAU	Médico	02 de janeiro de 2012
8009/2012	GRACEMARY SILVA BARREIRO CAMPOS	Médico	02 de janeiro de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJPAdriene Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde.  
Matr.: 58.474-1**EXTRATO N.º 622/2012**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados do **HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA FIGUEIREDO**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até **31 de dezembro de 2012**, os Recursos financeiros serão oriundos do:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251 - Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade - Mac (ambulatoriais/hospitalares) da Rede Própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

Nº Contrato	Nome	Cargo	Data de Assinatura
4319/2012	JULIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	Médico(a)	15 de junho 2012
4320/2012	IWANEC EUGENIO DE ALBUQUERQUE MOURA	Médico(a)	15 de junho 2012
4322/2012	BRUNO PAES FELIX	Médico(a)	15 de junho 2012
4323/2012	IVANA ALENCAR SVENSON RAMOS	Médico(a)	15 de junho 2012
4324/2012	MARIA CELESTE DANTAS JOTHIA	Médico(a)	15 de junho 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município**EXTRATO N.º 749/2012  
PROCESSO 128/2012**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS (OFICINAS E SEMINÁRIOS) firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.2033-Ações em saúde na atenção básica; Elemento de despesa: 33.90.39- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
165/2012	NETUNAH OPERADORA DE HÓTEIS E LOCAÇÃO LTDA	R\$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais)	15 de agosto de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município**EXTRATO Nº 751/2012 DO CONTRATO Nº 4569/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity – UTB.666 – Cód.Red.2917**, na função de Médica.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): RAISSA DANTAS DE SÁ.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS:**

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251 - Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade - Mac (ambulatoriais/hospitalares) da Rede Própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.08.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N° 753/2012 DO CONTRATO N° 4571/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity – UTB.666 – Cód.Red.2917, na função de Médica.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

**CONTRATADO (a):** KAMILA MOTA TRINDADE DE NAVARRO COUTINHO.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS:**

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251 - Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade - Mac (ambulatoriais/hospitais) da Rede Própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 01.08.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 754/2012**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o Extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados no Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity – UTB.666 – Cód.Red.2915, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até 31 de dezembro de 2012, os Recursos financeiros serão oriundos do:

**SUS:**

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251 - Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade - Mac (ambulatoriais/hospitais) da Rede Própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

Contrato nº	Nome	Cargo	Data de Assinatura
4573/2012	HEISENBERG BATISTA MEDEIROS DE ALMEIDA	Médico Ortopedista	01 de agosto de 2012
4574/2012	CARLOS AUGUSTO SILVA RAVA	Médico Ortopedista	01 de agosto de 2012
4575/2012	ANDRÉ ESMANHOTTO	Médico Ortopedista	01 de agosto de 2012
4576/2012	TORIBIO GOMES PEREIRA	Médico Ortopedista	01 de agosto de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr. 58.474-1

**EXTRATO N° 761/2012 DO CONTRATO N° 4585/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Centro de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde dos Bancários – UTB.900 – Cód.Red.3093, na função de Terapeuta Holística.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

**CONTRATADO (a):** LUIZA DE MARILAC SOARES DE OLIVEIRA SANTOS.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**Ordinário**

- Classificação Funcional Programática: 13.103.10.301.5001.2602 - Encargos com pessoal ativo da saúde; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 01.08.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr. 58.474-1

**EXTRATO N° 765/2012 DO CONTRATO N° 4590/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a USF Paratibe I – DS III - UTB.878 – Cód.Red.2736, na função de Odontólogo(a).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

**CONTRATADO (a):** FERNANDO ANTONIO PESSOA CABRAL.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4242 – Saúde Bucal; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 22.08.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr. 58.474-1

**EXTRATO N° 767/2012 DO CONTRATO N° 4592/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a USF João Paulo II – 2ª Etapa - DS I - UTB.876 – Cód.Red.2657, na função de Médico(a).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

**CONTRATADO (a):** FERNANDA CAVALLINI FERNANDES

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 - Manter as atividades de atenção e assistência das: ESF, PACS e NASF; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

**Ordinário**

- Classificação Programática: 13.103.10.301.5001.2602 - Encargos com pessoal ativo da saúde; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 20.08.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr. 58.474-1

**EXTRATO N° 769/2012 DO CONTRATO N° 4594/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a USF Procind I – DS III- UTB.878 – Cód.Red.2741, na função de Médica.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

**CONTRATADO (a):** LALIA MAIA NETA.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 - Manter as atividades de atenção e assistência das: ESF, PACS e NASF; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

**Ordinário**

- Classificação Funcional Programática: 13.103.10.301.5001.2602 - Encargos com pessoal ativo da saúde; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 20.08.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 773/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 02/2012 DO CONTRATO Nº 105/2010 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

**SUS**

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.2033- Ações em saúde na atenção básica – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

**TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 801,98 (oitocentos e hum reais e noventa e oito centavos) mensais, ate o dia 15 do mês subseqüente à utilização do imóvel.

**QUARTA – DO PRAZO**

O prazo de vigência será por 12 (doze) meses, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): MARIA LUCIA DE SOUZA BIDÔ

DATA DA ASSINATURA: 19.04.12

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 774/2012  
PROCESSO 063/2012**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS (DISPENSADOR COM TERMOSENSOR, LIXEIRA E HAMPER) firmada para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência ate o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação funcional programática: 10.302.5005.4251--Manter os serviços de média e alta complexidade-MAC (ambulatórios/hospitais) da rede própria;  
Elemento de despesa: 33.90.30-Material de consumo.  
-Código Orçamentário:12752

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
167/2012	MULTIQUIL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 3.097,35 (três mil noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)	22 de agosto de 2012
168/2012	GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 26.137,70(vinte e seis mil, cento e trinta e sete reais e setenta centavos)	22 de agosto de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 779/2012 DO CONTRATO Nº 4614/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a FPB Centro – UTB.900 – Cód.Red.3054 na função de Farmacêutico(a) Gerente.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): LUCIANA CAVALCANTI GONZALES ALVAREZ DA SILVA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.303.5018.2040 - Manter Farmácias Populares; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 27.08.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr. 59.474-1

**EXTRATO Nº 780/2012 DO CONTRATO Nº 4615/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity - UTB.666 - Cód.Red.2914 na função de Psicólogo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): LUCÍLIO ELEUTERIO DA SILVA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251 - Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC (ambulatórios/hospitais) da Rede Própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 27.08.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr. 59.474-1

**EXTRATO Nº 781/2012 DO CONTRATO Nº 4616/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Distrito Sanitário III – UTB.878 – Cód.Red.2699 na função de Apoiadora Técnica - NASF.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): EGIANE CORREIA CABRAL NAVARRO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 - Manter as Atividades de Atenção e Assistência das: ESF,PACS E NASF - Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 27.08.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr. 59.474-1

**EXTRATO Nº 782/2012 DO CONTRATO Nº 4638/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao USF Distrito Mecânico II – UTB.879 – Cód.Red.2769, na função de Médico(a).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): LUANA AZEVEDO FREITAS.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 - Manter as Atividades de Atenção e Assistência das: ESF, PACS e NASF; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

**ORDINÁRIO**

- Classificação Funcional Programática: 13.103.10.301.5001.2602 - Encargos com pessoal ativo da saúde; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

**DATA DA ASSINATURA: 27.08.2012.**

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira  
Secretaria Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 783/2012 DO CONTRATO Nº 4637/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao USF Rangel III – DS II – UTB.877 – Cód.Red.2692, na função de Médico(a).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

**CONTRATADO (a):** ANTONIO CARLOS DE SOUSA ACIOLY.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 - Manter as Atividades de Atenção e Assistência das: ESF, PACS e NASF; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

**ORDINÁRIO**

- Classificação Funcional Programática: 13.103.10.301.5001.2602 - Encargos com pessoal ativo da saúde; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

**DATA DA ASSINATURA: 27.08.2012.**

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira  
Secretaria Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO N.º 785/2012 DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 4617/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR JUNTO AO SAMU.**

**OBJETIVO:** Cláusula Sétima – da Rescisão

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** RENATA GRIGÓRIO SILVA GOMES.

**DATA DA ASSINATURA:** 23.08.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 787/2012  
PROCESSO 022/2012**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO (CARIMBO AUTOMÁTICOS COM REFIL) firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à CARTA CONVITE Nº 003/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

**ORDINARIO**

Classificação funcional programática: 13.103.10.122.5001.2603-Manutenção dos serviços administrativos gerais; Elemento de despesa: 33.90.30-Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
171/2012	MARCIS IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA	R\$ 58.571,30 (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos)	23 de agosto de 2012

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira  
Secretaria Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO N.º 790/2012  
PROCESSO 308/2012**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SMS firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

**ORDINARIO**

Classificação funcional programática: 13.103.10.122.5001.2603-Manutenção dos serviços administrativos gerais; Elemento de despesa: 33.90.30-Material de consumo.

**SUS**

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.2033-Ações em saúde na atenção básica; Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4251-Manter os serviços de média e alta complexidade - MAC (ambulatórios/hospitais) da rede própria; Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5413.4237-Implantação e manutenção dos serviços da rede de saúde mental em João Pessoa; Elemento de despesa: 33.90.30-Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
172/2012	AMETISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 380 200,00 (trezentos e oitenta mil e duzentos reais)	27 de agosto de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretaria de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 791/2012 DO CONTRATO Nº 4645/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Distrito Sanitário III – UTB.878,Cód.Red.2732.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

**CONTRATADO (a):** TEREZINHA TRINDADE MACHADO.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4242 - Saúde Bucal, Elemento de Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA: 27.08.2012.**

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 792/2012 DO CONTRATO Nº 4646/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a GEMAF.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

**CONTRATADO (a):** GILMARA DE MEDEIROS ROCHA.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5026.2055 - Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa - Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA: 23.08.2012.**

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira  
Secretaria Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr.: 59.474-1

EXTRATO N.º 800/2012  
PROCESSO 238/2012

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS ORIGINAIS (INCLUINDO TUBOS DE RAIO-X), EM APARELHOS DE RADIOLOGIA DAS MARCHAS GE, SIEMENS, TECNO DESING, CRX, SHIMADSU, CDK, PHILIPS, LOTUS, MACROTEC E SIGSEX, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência por 12 meses relativos a PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4251- Manter os serviços de média e alta complexidade-MAC (ambulatoriais/hospitalares) da rede própria; Elemento de despesa: 33.90.39-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
176/2012	ACIONADOR MEDICO COMERCIO LTDA-MEDSCHALTER	R\$ 1.768.608,00 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oito reais)	27 de agosto de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

## EXTRATO N.º 017/2012 – Contrato 004/2012

ORIGEM: Decreto Municipal n.º 7.216/11. Inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Prestação de Serviços de Sistema Eletrônico via internet e consulta de margens consignáveis dos servidores públicos municipais.

CONTRATANTE: EMPREENDEDOR-JP.

CONTRATADO: FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA.

VIGÊNCIA: De 1º de junho de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 22.140,00 (VINTE E DOIS MIL CENTO E QUARENTA REAIS) em consonância com a Cláusula Quarta do Contrato N.º 004/2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 21.303.11.333.5379.2.751 – Concessão de Empréstimos Orientados Produtivo. Elemento de Despesa 3.3.90.39.– Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Código Reduzido: 8215.

DATA DA ASSINATURA: 01.06.2012.

Raimundo Nunes Pereira  
Secretário

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2012

Processo Licitatório n.º 225/2012

Pregão Eletrônico n.º 110/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOS PARA REALIZAÇÃO DE DREZ.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 110/2012, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 3.931/2001, e do Decreto Municipal n.º 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2012

ULTRAMED – PRODUTOS CIRÚRGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 70.184.403/0001-13

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unid. R\$	V. Total. R\$
01	31	Und.	ELETRODO PARA REALIZAÇÃO DE DREZ. Especificações: Conjunto descartável para lesão de substância gelatinosa medular (Drez), com diâmetros de 0,6 ou 0,9, com ponta exposta de 2,5mm.	COSMAN	15.700,00	RS 486.700,00
TOTAL GERAL R\$						486.700,00

João Pessoa, 31 de Agosto de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2012

Processo Licitatório n.º 211/2012

Pregão Eletrônico n.º 101/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDES VOLUMES (SOROS).

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 101/2012, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 3.931/2001, e do Decreto Municipal n.º 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2012

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. – CNPJ: 49.324.221/0001-04

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unid. R\$	V. Total. R\$
01	100.000	Und.	Soro Ringer com lactado 500ml. Sol. injetável, sistema fechado (bolsa ou frasco, conforme RDC 29 de abril de 2007 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	KABIPAC	1,35	RS 135.000,00
02	80.000	Und.	Soro fisiológico 0,9% - 500ml. Sol. injetável, sistema fechado (bolsa ou frasco, conforme RDC 29 de abril de 2007 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	KABIPAC	1,09	RS 87.200,00
03	30.000	Und.	Soro fisiológico 0,9% - 250ml. Sol. injetável, sistema fechado (bolsa ou frasco, conforme RDC 29 de abril de 2007 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	KABIPAC	0,90	RS 27.000,00
04	60.000	Und.	Soro glicosado 500ml, 5%. Sol. injetável, sistema fechado (bolsa ou frasco, conforme RDC 29 de abril de 2007 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	KABIPAC	1,12	RS 67.200,00
05	30.000	Und.	Soro glicosado 250ml, 5%. Sol. injetável, sistema fechado (bolsa ou frasco, conforme RDC 29 de abril de 2007 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	KABIPAC	1,01	RS 30.300,00
06	30.000	Und.	Soro glicosado 100ml, 5%. Sol. injetável, sistema fechado (bolsa ou frasco, conforme RDC 29 de abril de 2007 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	KABIPAC	0,92	RS 27.600,00
07	30.000	Und.	Água destilada estéril 500ml. Sol. injetável, sistema fechado (bolsa ou frasco, conforme RDC 29 de abril de 2007 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	KABIPAC	1,10	RS 33.000,00
08	1.000	Und.	Glicose a 50%, 500ml. Sol. injetável, sistema fechado (bolsa ou frasco, conforme RDC 29 de abril de 2007 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	KABIPAC	5,70	RS 5.700,00
TOTAL GERAL R\$						RS 413.000,00

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2012 a N.º 210/2012

Processo Licitatório n.º 134/2012

Pregão Presencial n.º 075/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE OSTOMIAS.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial n.º 075/2012, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 3.931/2001, e do Decreto Municipal n.º 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2012

TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 06.948.769/0001-12

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unid. R\$	V. Total. R\$
01	30.000	Bolsa	CÓDIGO: 070105001-2 - Bolsa para colostomia (1peça).	Coloplast	R\$ 24,50	R\$ 735.000,00
Confeccionada em plástico antiodor, transparente, macio, atóxico, hipoaérgico, com filtro de carvão ativado acoplado. Bolsa com a face posterior contendo tela protetora em poliéster (não tecido), medindo aproximadamente no comprimento entre 20 a 30cm, e largura de 12 a 16cm, formato retangular ou afunilado com campo proximal mais largo e abertura para drenagem e higienização, na porção distal, acompanhada de presilha para o seu fechamento. Contendo adesivo para fixação à pele periestomal, composto de resina sintética, plana, composta de hidrocolóides, recortável até 75mm.						
03	5.000	Bolsa	CÓDIGO: 2103107-0 - Bolsa para colostomia pediátrica (1peça).	Coloplast	R\$ 19,90	R\$ 99.500,00
Confeccionada em plástico antiodor, transparente, macio, atóxico, hipoaérgico. Bolsa com a face posterior contendo tela protetora em poliéster (não tecido), medindo aproximadamente no comprimento abaixo de 20cm, e largura abaixo de 12cm, formato retangular ou afunilado com campo proximal mais largo e abertura para drenagem e higienização, na porção distal, acompanhada de presilha para o seu fechamento. Contendo adesivo para fixação à pele periestomal, composto de resina sintética, plana, composta de hidrocolóides, recortável de até 35mm, com variação de +/- 5mm.						
04	20.000	Bolsa	CÓDIGO: 070105001-2 - Bolsa para colostomia (1peça).	Coloplast	R\$ 40,04	R\$ 800.800,00
Confeccionada em plástico antiodor, transparente, macio, atóxico, hipoaérgico, com filtro de carvão ativado acoplado. Bolsa com a face posterior contendo tela protetora em poliéster (não tecido), medindo aproximadamente no comprimento entre 20 a 30cm, e largura de 12 a 16cm, formato retangular ou afunilado com campo proximal mais largo e abertura para drenagem e higienização, na porção distal, acompanhada de sistema de fechamento tipo envelope. Contendo adesivo para fixação à pele periestomal, composto de resina sintética, plana, composta de carboximetilcelulose, gelatina, pectina e goma guar polímeros PIB+SYS ranhuras na extremidade para melhor fixação e movimentação do abdomen totalmente hipoaérgico, disposto em formato oval, que permite a manutenção das curvas sem adesivo microporoso, recortável aproximadamente de 10 até 76mm						
05	8.000	Bolsa + Base	CÓDIGO: 070105004-7 - Sistema compatível de duas peças (bolsa e base adesiva) para colostomia	Coloplast	R\$ 30,00	R\$ 240.000,00
Sendo a bolsa confeccionada em plástico antiodor, transparente, macio, atóxico, hipoaérgico. Bolsa com a face posterior contendo tela protetora em poliéster (não tecido), medindo aproximadamente no comprimento entre 20 a 30cm, e largura de 12 a 16cm, formato retangular ou afunilado com campo proximal mais largo e abertura para drenagem e higienização, na porção distal, acompanhada de presilha para o seu fechamento. A base adesiva para fixação à pele periestoma, confeccionada em resina sintética, plana composta de hidrocolóides, com ou sem adesivo microporoso, recortável de até 60mm. Na proporção de duas bolsas para uma base.						

Item	Qtz.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
06	5.000	Bolsa + Base	CÓDIGO: 070105004-7 - Sistema compatível de duas peças (bolsa e base adesiva) para colostomia.	Coloplast	R\$ 68,24	R\$ 341.200,00
Sendo a bolsa confeccionada em plástico antiodor, com filtro de carvão ativado acoplado. Bolsa com a face posterior contendo tela protetora, macia, atóxica, hipoalergênica, em poliéster (não tecido), medindo aproximadamente no comprimento entre 20 a 30cm, e largura de 12 a 16cm, formato retangular ou afunilado com campo proximal mais largo e abertura para drenagem e higienização, na porção distal, acompanhada de sistema de fechamento tipo envelope. A base adesiva para fixação à pele periestoma, composta de carboximetilcelulose, gelatina, pectina e goma guar polímeros PIB+SIS, sem adesivo microporoso, recortável de até 65mm. Com base plana 70mm. Fica condicionado o fornecimento na proporção de duas bolsas para uma base.						
07	20.000	Bolsa	CÓDIGO: 070106002-6 - Bolsa para Urostomia (1peça).	Coloplast	R\$ 24,10	R\$ 482.000,00
confeccionada em plástico antiodor, transparente, macio, atóxico, hipoalergênico. Bolsa com a face posterior contendo tela protetora em poliéster (não tecido), medindo aproximadamente no comprimento entre 20 a 30cm, e largura de 12 a 16cm, formato retangular ou afunilado com campo proximal mais largo e abertura para drenagem e higienização, com reservatório com capacidade mínima de 300mL, sistema antirefluxo, com válvula de drenagem, compatível aos sistemas coletores de pernas e noturnos. Contendo adesivo para fixação à pele periestoma, composto de resina sintética, plana, composta de hidrocolóides, recortável até 60mm.						
08	6.000	Bolsa + Base	CÓDIGO: 070106004-2 - Bolsa para Urostomia (2 peças).	Coloplast	R\$ 29,00	R\$ 174.000,00
Sistema compatível de duas peças (bolsa e base adesiva) para urostomia, confeccionada em plástico antiodor, transparente, macio, atóxico, hipoalergênico. Bolsa com a face posterior contendo tela protetora em poliéster (não tecido), medindo aproximadamente no comprimento entre 20 a 30cm, e largura de 12 a 16cm, formato retangular ou afunilado com campo proximal mais largo e abertura para drenagem e higienização, com reservatório com capacidade mínima de 300mL, sistema antirefluxo, com válvula de drenagem, compatível aos sistemas coletores de pernas e noturnos. Contendo adesivo para fixação à pele periestoma, composto de resina sintética, plana, composta de hidrocolóides, com ou sem adesivo microporoso, recortável de até 60mm. Na proporção de uma bolsa para uma base.						
09	5.000	Bolsa	CÓDIGO: 070106002-6 - Bolsa para Urostomia (1peça).	Coloplast	R\$ 44,40	R\$ 222.000,00
confeccionada em plástico antiodor, transparente, macio, atóxico, hipoalergênico. Bolsa com a face posterior contendo tela protetora em poliéster (não tecido), medindo aproximadamente no comprimento entre 20 a 30cm, e largura de 12 a 16cm, formato retangular ou afunilado com campo proximal mais largo e abertura para drenagem e higienização, com reservatório com capacidade mínima de 300mL, sistema antirefluxo, com válvula de drenagem, compatível aos sistemas coletores de pernas e noturnos. Contendo adesivo para fixação à pele periestoma, composto de resina sintética, plana, composta de hidrocolóides, com ou sem adesivo microporoso, recortável até 70mm.						
10	3.000	Bolsa + Base	CÓDIGO: 070106004-2 - Bolsa para urostomia.	Coloplast	R\$ 72,60	R\$ 217.800,00
Sistema compatível de duas peças (bolsa e base adesiva) para urostomia, confeccionada em plástico antiodor, transparente, macio, atóxico, hipoalergênico. Bolsa com a face posterior contendo tela protetora em poliéster (não tecido), medindo aproximadamente no comprimento entre 20 a 30cm, e largura de 12 a 16cm, formato retangular ou afunilado com campo proximal mais largo e abertura para drenagem e higienização, com reservatório com capacidade mínima de 300mL, sistema antirefluxo, com válvula de drenagem, compatível aos sistemas coletores de pernas e noturnos. Contendo adesivo para fixação à pele periestoma, composto de resina sintética, plana, composta de hidrocolóides, com ou sem adesivo microporoso, recortável de até 60mm. Com base plana de 10mm a 55mm. Fica condicionado o fornecimento na proporção de uma bolsa para uma base.						
13	200	Unid.	CÓDIGO: 070106003-4 - Coletor urinário de perna ou de cama, plástico, antiodor, com tubo para conexão em dispositivo coletor para ostomias ou incontinência urinária, com sistema antirefluxo e válvula de drenagem. O coletor de perna deve conter cintas de fixação para perna.	Coloplast	R\$ 23,94	R\$ 4.788,00
14	6.000	Unid.	CÓDIGO: 02103140-1 - Sistema de Irrigação.	Coloplast	R\$ 370,00	R\$2.220.000,00
15	20.000	Unid.	CÓDIGO: 02103142-8 - Ocluser para ostomia, (1 peça), comprimento 35mm, com filtro de carvão ativado acoplado.	Coloplast	R\$ 29,50	R\$ 590.000,00
16	20.000	Unid.	CÓDIGO: 02103142-8 - Ocluser para ostomia, (1 peça). Comprimento 45mm, com filtro de carvão ativado acoplado.	Coloplast	R\$ 29,50	R\$ 590.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 6.717.088,00</b>	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2012**

Item	Qtz.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
02	30.000	Bolsa	CÓDIGO: 070105001-2 - Bolsa para colostomia (1peça).	Hollister	R\$ 10,50	R\$ 315.000,00
Confeccionada em plástico antiodor, transparente, macio, atóxico, hipoalergênico. Bolsa com a face posterior contendo tela protetora em poliéster (não tecido), medindo aproximadamente no comprimento entre 20 a 30cm, e largura de 12 a 16cm, formato retangular ou afunilado com campo proximal mais largo e abertura para drenagem e higienização, na porção distal, acompanhada de presilha para o seu fechamento. Contendo adesivo para fixação à pele periestoma, composto de resina sintética plana composta de hidrocolóides e adesivo microporoso na área externa, recortável de 60mm até 70mm.						
12	500	Bolsa	CÓDIGO: 070106001-8 - Barreira protetora de pele sintética em forma de pasta, para ostomia, constituída de resina sintética ou formadora de película, tubo com até 60g.	Hollister	R\$ 43,00	R\$ 21.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 336.500,00</b>	

João Pessoa, 16 de Agosto de 2012.

*P. Pereira*  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde/PMJP

**Adriano Jacinto Pereira**  
 Secretária Adjunta de Saúde  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Matr.: 58.474-1

*[Assinatura]*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2012 a 215/2012**

Processo Licitatório nº 198/2012

Pregão Presencial nº 092/2012

**Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.**

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 092/2012, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

Item	Qtz.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	8.000	Kg	<b>ABACAXI PEROLA</b>		2,59	20.720,00
<p><b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2012</b>                  JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA - ME - CNPJ: 02.368.789/0001-63</p> <p>Categoria extra 1 grau, com polpa consistente e firme, destinado ao consumo "in natura" deve apresentar as características da cultivar bem definidas. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, limpo, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos ou fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde; Deve possuir peso aproximado de 2,4 kg, conforme classificação de órgãos credenciados pelo Ministério da Agricultura, com as seguintes características: sem defeitos graves (Podridão, Amassado, Chocolate, Exsudado, Imaturo, Injúria por Frio, Fasciação, Lesão, Mole, Passado, Queimado de Sol, Sem Coroa); Deve ser isento de sujidade, parasitos, lavas e agrotóxico; Deve ser Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem, atóxica e resistente; Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento.</p>						
02	2.748	Kg	<b>ABÓBORA</b>		1,90	5.221,20
<p>Destinado ao consumo "in natura" deve apresentar as características da cultivar bem definidas. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, limpo, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos ou fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde; madura, seca, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, o fruto deve possuir peso de aproximadamente 1,5 Kg, conforme classificação de órgãos credenciados pelo Ministério da Agricultura, com as seguintes características: sem defeitos graves (Podridão, Amassado, Exsudado, Imaturo, Injúria por Frio, Fasciação, Lesão, Mole, Passado, Queimado de Sol); Deve ser isento de sujidade, parasitos, lavas e agrotóxico; Deve ser Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem, atóxica e resistente; Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento.</p>						
06	687	Unid	<b>BANANA COMPRIDA PARA COZIMENTO</b>		0,50	343,50
<p>Deve ser penca com no mínimo 09 frutos, com tamanho de aproximadamente 30 cm cada fruto; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos; Deve ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade; Deve apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca, não deve ser tolerada defeitos, tais como: Podridão, Passado, escurecida, Dano profundo, Amassado, Lesão na polpa por pragas, Empedramento do fruto, Imaturo, Queimado de sol. As bananas deverão ser acondicionadas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto, devendo conter até 18 (dezoito) unidades por penca. Deve ser Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. As embalagens também deverão possibilitar a paletização, além de assegurar uma adequada conservação ao produto. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>						
07	37.206	Unid	<b>BANANA TIPO PACOVAN</b>		0,19	7.069,14
<p>Deve ser penca com no mínimo 09 frutos, com tamanho mínimo de aproximadamente 18 cm cada fruto; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos; Deve ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade; Deve apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca, não deve ser tolerada defeitos, tais como: Podridão, Passado, escurecida, Dano profundo, Amassado, Lesão na polpa por pragas, Empedramento do fruto, Imaturo, Queimado de sol. As bananas deverão ser acondicionadas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto, devendo conter até 18 (dezoito) unidades por penca. As embalagens também deverão possibilitar a paletização, além de assegurar uma adequada conservação ao produto; Deve ser Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>						
10	343	Kg	<b>BETERRABA</b>		2,50	857,50
<p>Beterraba tipo extra AA com a casca íntegra, uniforme, maturada. Deve possuir diâmetro transversal entre 90 e 120 mm; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não deve ser tolerada os seguintes defeitos: Dano profundo que apresente qualquer lesão, Murcho; raiz com desidratação caracterizada por flacidez; Podridão; dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau e Passado; raízes muito grandes colhidas tardiamente e que podem apresentar-se fibrosas; Deve ser Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>						
11	5.151	Kg	<b>CEBOLA</b>		2,74	14.113,74
<p>Cebola tipo extra com a casca íntegra, uniforme, com sabor e odor característico do produto. Deve possuir calibre de aproximadamente 90 mm; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não devem ser tolerados os seguintes defeitos: Brotado, Mancha Negra (Carvão), Talo Grosso, Deformado, Podridão, Descoloração, Falta de Catefins (películas), Falta de Turgescência (Flacidez), Dano Mecânico; Deve ser Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>						
12	916	Maços	<b>CEBOLINHA VERDE</b>		1,44	1.319,04
<p>Cebolinha Verde, uniforme, maturada. Deve possuir comprimento de aproximadamente 35 cm; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não deve ser tolerada os seguintes defeitos: Dano profundo que apresente qualquer lesão, Murcho; raiz com desidratação caracterizada por flacidez; Podridão; dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau e Passado; raízes muito grandes colhidas tardiamente e que podem apresentar-se fibrosas; Deve ser Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>						

18	7	Kg	ERVA-DOCE OU ANIS OU ANIS DOCE / PIMPINELLA ANISUM L.	17,99	125,93
Chá de Erva-doce, fabricado a partir de frutos da espécie com quantidade Mínima de 8 Filtros por caixa e com 10g cada filtro. Tipo de preparo: Instantâneo, pó fino; Deve possuir Características sensoriais Aspecto: próprio do produto; Cor: própria do produto; Odor: próprio do produto. Sabor: próprio do produto pronto para o consumo; Deve possuir 1,5 g/100g (mín.) de Óleos essenciais; Deve possuir Umidade (máx.) de 12 g/100g; Deve possuir Ausência em 10g de Insetos e ácaros vivos; Excrementos de animais, Pêlos de roedor, Elementos histológicos estranhos; Deve possuir Fragmentos de insetos próprios da cultura de no Máximo 30/10g e Ausência em 10g de Fragmentos de outros insetos; Deve conter Informação Obrigatória na ROTULAGEM: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos; importados; Identificação do lote Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.					
19	1,3	Kg	PNEUMUS BOLDOLINA - Chá de Bolo	18,00	23,40
Fabricado a partir de folhas da espécie com quantidade Mínima de 8 Filtros por caixa e com 10g cada filtro. Tipo de preparo: Instantâneo, pó fino; Deve possuir Características sensoriais Aspecto: próprio do produto; Cor: própria do produto; Odor: próprio do produto. Sabor: próprio do produto pronto para o consumo; Deve possuir 1,5 g/100g (mín.) de Óleos essenciais; Deve possuir Umidade (máx.) de 12 g/100g; Deve possuir Ausência em 10g de Insetos e ácaros vivos, Excrementos de animais, Pêlos de roedor, Elementos histológicos estranhos; Deve possuir Fragmentos de insetos próprios da cultura de no Máximo 30/10g e Ausência em 10g de Fragmentos de outros insetos; Deve conter Informação Obrigatória na ROTULAGEM: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos; importados; Identificação do lote Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário. <b>No rótulo do produto contendo essa espécie devem constar as seguintes informações em destaque e negrito: "Portadores de enfermidades hepáticas ou renais devem consultar o médico antes de consumir o produto" e "Não consumir de forma contínua por mais de quatro semanas".</b>					
23	229	Kg	LIMÃO TAHITI	2,87	657,23
Limão Tahiti, com a casca íntegra, uniforme, maturada. Deve possuir diâmetro transversal entre 90 e 120 mm; deverá ser procedente de espécies vegetais genuíno e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não será permitida limão imaturo. Entenda-se como imaturo o fruto que não atingiu a Percentagem Mínima de Suco (peso do suco/peço do fruto) x 100, de 40%. <b>Dano Profundo:</b> Qualquer lesão, de origem mecânica, patológica ou entomológica, que atinja o albedo (mesocarpo) do fruto; <b>Podridão:</b> Processo microbiológico que causa qualquer grau de decomposição, desintegração ou fermentação dos tecidos; Passado: Fruto que apresenta alteração típica de sabor, característica do estádio sobremadura. <b>Defomado:</b> Fruto com qualquer desvio da forma característica do cultivar. Incluem-se as deformações de origem fisiológica, de origem mecânica (amassamentos) e a falta de turgescência causada pela desidratação; <b>Manchas:</b> São consideradas manchas, qualquer alteração de coloração original da casca do limão, não importando a origem desta alteração. Elas são divididas em dois grupos Mancha Difusa e Mancha Profunda; <b>Manchas Difusas:</b> São aquelas que não encobrem a cor original da casca do limão, permitindo a sua perfeita visualização. Trata-se de um conjunto de pequenas manchas; <b>Manchas Profundas:</b> São aquelas manchas que não permitem a visualização da cor original da casca do fruto, não importando a origem. Incluem-se aí os danos cicatrizados, as lesões patológicas, entomológicas e de ácaros que não atingiram o albedo. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.					
25	1.431	Kg	MACAXEIRA, TIPO EXTRA	1,98	2.833,38
Firme, uniforme, maturada. Deverá ser procedente de espécies vegetais genuíno e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e odores. Não devem ser tolerados os seguintes defeitos: Dano profundo que apresente qualquer lesão, enrugamento, Podridão: Dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau. Não deve ter sinais de brotação, nem áreas amolecidas ou enrugadas e nem sinais de mofo.					
29	5.438	Kg	MELÂNCIA	1,85	10.060,30
Melancia arredondada ou alongada, de casca lisa, verde ou rajada por manchas amareladas. Polpa abundante e firme, a cor deve ser avermelhada ou vermelha-rubi, com as sementes pretas e excelente sabor adocicado, com a casca íntegra, uniforme, maturada. Deve possuir peso médio de 10 Kg; deverá ser procedente de espécies vegetais genuíno e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não deve ser tolerada os seguintes defeitos: Dano profundo que apresente qualquer lesão, Podridão: Dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.					
32	687	Kg	PEPINO	2,20	1.511,40
Pepino destinado ao consumo "in natura" deve apresentar as características da cultivar bem definidas. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, limpo, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos ou fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde; com formato cilíndrico, coloração verde-escuro e seção transversal circular. Deve possuir comprimento de aproximadamente 25 cm; deverá ser procedente de espécies vegetais genuíno e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não devem ser tolerados os seguintes defeitos: Ponta fina, Torto, Dano superficial, Dano profundo que apresente qualquer lesão, Podridão: Dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.					
34	1.374	Kg	REPOLHO VERDE	2,20	3.022,80
Repolho destinado ao consumo "in natura" deve apresentar as características da cultivar bem definidas, esta fisiologicamente desenvolvido, limpo, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos ou fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde; Deve ser de cor verde; A cabeça de Repolho deve possuir peso aproximado de 2,0 Kg; Deve possuir folhas com coloração verde, lisas, deverá ser procedente de espécies vegetais genuíno e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não devem ser tolerados os seguintes defeitos: Dano profundo que apresente qualquer lesão, Podridão: Dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau. Rachadura, Manchas e Dano superficial. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.					
36	78	Kg	UVA PASSA SEM CAROÇO	9,83	766,74
				TOTAL GERAL	68.645,30

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2012

MÁRIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA - CNPJ: 00.301.402/0001-26

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
13	Kg	8.300	CENOURA		2,30	19.090,00
Cenoura tipo extra AA com a casca íntegra, uniforme, maturada. Deve possuir diâmetro transversal de aproximadamente 260 mm; deverá ser procedente de espécies vegetais genuíno e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não deve ser tolerada os seguintes defeitos: Podridão seca e/ou úmida, Raiz Murcho: raiz com desidratação caracterizada por flacidez e sem brilho, Ombro verde ou amarelado, Raiz Lenhosa, Injúrias por pragas ou Doenças, Rachadas, Deformação; Deve ser Livre de maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa normal. De colheita recente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente.						

As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.

20	Kg	2	CAMOMILA OU MAÇANILHA / MATRICARIA RECUTITA L. E CHAMOMILLA RECUTITA (L.) RAUSCHER CHÁ DE CAMOMILA	23,00	46,00
Fabricado a partir de capítulos florais da espécie com quantidade Mínima de 8 Filtros por caixa e com 10g cada filtro. Tipo de preparo: Instantâneo, pó fino; Deve possuir Características sensoriais Aspecto: próprio do produto; Cor: própria do produto; Odor: próprio do produto. Sabor: próprio do produto pronto para o consumo; Deve possuir 1,5 g/100g (mín.) de Óleos essenciais; Deve possuir Umidade (máx.) de 12 g/100g; Deve possuir Ausência em 10g de Insetos e ácaros vivos, Excrementos de animais, Pêlos de roedor, Elementos histológicos estranhos; Deve possuir Fragmentos de insetos próprios da cultura de no Máximo 30/10g e Ausência em 10g de Fragmentos de outros insetos; Deve conter Informação Obrigatória na ROTULAGEM: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos; importados; Identificação do lote Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.					
27	Kg	195	MARACUJÁ	3,85	750,75
Maracujá Azedo com a casca íntegra, uniforme, maturada. Deve possuir diâmetro de aproximadamente 85 mm; deverá ser procedente de espécies vegetais genuíno e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não deve ser tolerada os seguintes defeitos: Podridão: Dano patológico que implique em qualquer grau de decomposição, desintegração ou fermentação dos tecidos; <b>Dano profundo:</b> lesão não cicatrizada de origem diversa (pragas, ação mecânica, granizo, pedrisco, roedores, etc) que rompa a epiderme em qualquer profundidade; <b>Imaturo:</b> fruto que não atingiu mais do que 30% de área na sua cor final e/ou tenha ao menos um Teor de Sólidos Solúveis de 11° Brix; <b>Lesão cicatrizada:</b> lesão de origem indeterminada, que não afete a polpa, cuja área individual ou em conjunto supere 1cm <sup>2</sup> ; <b>Dano superficial:</b> lesão que não rompe a epiderme, de origem diversa (mecânica, pragas, etc), cuja área individual ou em conjunto supere 1cm <sup>2</sup> , com coloração verde escura característica; <b>Manchas:</b> alteração da coloração normal da casca cuja área individual ou em conjunto supere 1cm <sup>2</sup> , como manchas causadas por excesso de sol; <b>Deformação:</b> desvio da forma característica da cultivar, provocado por perturbações fisiológicas ou genéticas; <b>Enrugamento ou murcho:</b> frutos que apresentarem enrugamento em excesso, ocasionado pela desidratação. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.					
28	Kg	4.007	MELÃO	2,30	9.216,10
Melão Cantaloupe tipo extra, com a casca íntegra, uniforme, maturada, com textura da casca reticulada de cor verde clara acinzentada; Deve possuir polpa de cor salmão; Deve possuir forma esférica; Deve possuir peso aproximado de 2,0 Kg; deverá ser procedente de espécies vegetais genuíno e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não devem ser tolerados os seguintes defeitos: Dano profundo que apresente qualquer lesão, enrugamento, Podridão: Processo que cause qualquer grau de decomposição, desintegração ou fermentação dos tecidos em pontos localizados ou no fruto todo; Fruto passado - maturação avançada e senescência do fruto; <b>Problemas na polpa ou casca:</b> Dano Profundo: alterações prejudiciais à polpa do fruto causada por lesões de diferentes causas; Injúria por frio: escurecimento por efeito de geada ou armazenagem a baixa temperatura; Imaturo: com teor de sólidos solúveis menor que 9° Brix; Desidratado: enrugamento do fruto devido a perda de água; Deformado: formato irregular, que não obedece ao padrão de desenvolvimento normal de fruto do cultivar; <b>Viroses:</b> alteração na coloração da casca (mosaico) e do sabor do fruto, características do ataque de vírus. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.					
30	Kg	4	ORÉGANO	27,00	108,00
33	Kg	801	PIMENTÃO VERDE	3,98	3.187,98
Pimentão verde destinado ao consumo "in natura" deve apresentar as características da cultivar bem definidas, esta fisiologicamente desenvolvido, limpo, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos ou fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde; Deve possuir diâmetro aproximado de 120 mm e comprimento de 270 mm; deverá ser procedente de espécies vegetais genuíno e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não deve ser tolerada os seguintes defeitos: Podridão: Dano patológico e ou fisiológico que implique em qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos, Murcho (flacidez): Fruto sem turgescência, enrugado ou sem brilho, Queimado: Fruto que apresenta área descolorida e/ou necrosada, provocada pela ação do sol e/ou geada, Dano não cicatrizado: Ferida ou lesão não cicatrizada de origem diversa; Dano cicatrizado: Ferida ou lesão cicatrizada de origem diversa; Manchado: Alteração na coloração normal do fruto não proveniente da evolução do estádio de maturação do mesmo. Deformado: Densidade acuminada na forma característica da cultivar. Falta de pedúnculo Ausência total de pedúnculo, Estria Verde superficial na cutícula, de natureza não progressiva. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.					
TOTAL GERAL					32.398,83

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2012

MÁRIA DE LOURDES MARINHO DE OLIVEIRA - CNPJ: 09.685.217/0001-57

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
5	Kg	515	ALHO		15,30	7.879,50
Tipo extra deverá ser procedente de espécies vegetais genuíno e sãos, Deve ser fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde; Deve possuir diâmetro transversal entre 32 e 37 mm; Deve ser de colheita recente; Devem ser suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; Deve possuir diâmetro transversal do bulbo entre 47 e 56 mm; Devem estar isento de alterações que prejudicam a aparência do bulbo, tais como: perfilhado, dano mecânico, disco estourado e bulbo sem túnica; Deve estar isento de alterações que comprometem a qualidade do bulbo, tais como: chochamento parcial, bulbo chocho, brotado, mofo, bulbo aberto e dano por praga e/ou doença; Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; Deve ser Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa normal. De colheita recente. Embalagens: de 1 kg (Conforme Legislação Vigente). As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.						
8	Kg	3.720	BATATA DOCE EXTRA A		2,25	8.370,00
Devem ser lisas, bem conformadas, de formato alongado e uniforme, com peso de aproximadamente 400g; deverá ser procedente de espécies vegetais genuíno e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores; Deve ser Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa normal. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.						

24	Kg	343	<b>MAÇÃ VERMELHA</b>	5,80	1.989,40
<p>Maçã Vermelha tipo extra com a casca íntegra, uniforme, maturada. Deve possuir peso mínimo de 105 g; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não devem ser tolerados os seguintes defeitos: Cor: Vermelhos Rajadas e Mistias; Lesão Cicatrizada Leve e Grave; Dano por Geada; Manchas de Sarna; Doenças ou Fitotoxidez; Dano Mecânico; Queimadura de Sol; Rachadura Peduncular; Lesão Aberta. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>					
31	Unid.	18.316	<b>OVOS DE GALINHA</b>	0,29	5.311,64
<p>Ovos de galinha. Brancos, tipo 1, extra, de 1ª qualidade, embalagem em cartelas de 2,5 dúzias. Subproduto de galináceos, manipulados em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde. Em embalagens de 30 unidades. Constituída por ovos de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvida apresentando cor branca, conformação e tamanho grande, uniforme. Não devem ser tolerados os ovos que apresentem: alterações da gema e da clara (gema aderente à casca, gema arentada, com manchas escuras, presença de sangue também na clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento); Muffinização (ovo seco); Podridão (vermelha, negra ou branca); Presença de fungos (interna ou externa); Ruptura da casca e da membrana testácea, desde que seu conteúdo tenha entrado em contato com material de embalagem; Quando contiverem substâncias tóxicas; Cor, odor, sabor anormais (azedo ou ranço). Transporte: deverá ser realizado em veículo fechado, em condições de higiene adequada, com funcionários devidamente uniformizados. Embalagem: deverão estar acondicionadas em caixas de papelão com tampa, reembaçadas em caixa de papelão devidamente identificadas com: data de embalagem, prazo de validade, condições de armazenamento e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF). Com data de embalagem de no máximo cinco dias anterior à entrega. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>					
35	Kg	8.586	<b>TOMATE</b>	2,98	25.586,28
<p>Tomate destinado ao consumo "in natura" deve apresentar as características da cultivar bem definidas, esta fisiologicamente desenvolvido, limpo, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos ou fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde; Deve ser do tipo Extra; Deve ser colorido; Deve possuir diâmetro equatorial aproximado de 80 mm; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não devem ser tolerados os seguintes defeitos: <b>Dano profundo</b> que apresente qualquer lesão, <b>Podridão</b>: dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau e <b>Passado</b>: colhidas tardiamente e que podem apresentar-se fibrosas. Dano apical, Dano por geada, queimado do sol, Dano superficial, manchado, deformado, imaturo e oco. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>					
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>49.136,82</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2012**

POLPA DE FRUTAS IDEAL COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 24.506.743/0001-04

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
03	Kg	458	<b>ACELGA</b>		4,50	2.061,00
<p>Destinado ao consumo "in natura" deve apresentar as características da cultivar bem definidas, Deve está fisiologicamente desenvolvido, limpo, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos ou fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde; de primeira qualidade com talos longos e firmes, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, Deve ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Deve ser Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes, podridão, descoloração, lesões, queimada, organismos vivos, folhas deformadas, manchas. Deve possuir folhas novas, sem manchas e brilhantes, de cor verde-clara e talos com coloração verde amarelada. Transporte: deverá ser realizado em veículo fechado, em condições de higiene adequada, com funcionários devidamente uniformizados. Embalagem: deverão estar acondicionadas em caixas de papelão com tampa, reembaçadas em caixa de papelão devidamente identificadas com: data de embalagem, prazo de validade, condições de armazenamento e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF). Com data de embalagem de no máximo cinco dias anterior à entrega. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento.</p>						
09	Kg	12.592	<b>BATATA INGLESA</b>		2,98	37.524,16
<p>Com escovada do tipo especial deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve possuir diâmetro entre 42 e 70 mm, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não deve ser tolerada os seguintes defeitos: <b>Defeitos internos (que exigem o corte para verificação)</b>: Vitrificação, Coração oco, Coração Negro, Mancha Chocolate - <b>Defeitos Aparentes</b>: Esverdeamento, Brotamento, Rachada, Emboncação, Podridão; Deve ser Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>						
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>39.585,16</b>	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2012**

NORT FRUT LTDA – CNPJ: 03.160.525/0001-82

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
4	Kg	801	<b>ALFACE</b>		6,52	5.222,52
<p>Destinado ao consumo "in natura" deve apresentar as características da cultivar bem definidas, Deve está fisiologicamente desenvolvido, limpo, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos ou fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde; categoria extra; Deve possuir peso entre 400 a 450 g, sem defeitos, com folhas sem sinais de murcha, verdes sem traços de descoloração turgescente, inflexas, firmes e bem desenvolvidas. Deverá apresentar coloração e tamanho uniformes e típica da variedade. Não serão permitidos defeitos nas folhas que afetem a sua coloração e a sua aparência. Deve estar livre de enfermidades, terra, restos de vegetais, materiais estranhos e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes, podridão, descoloração, lesões, espigas, cabeça deformada, sem coração, queimada, organismos vivos, folhas deformadas, brotos laterais, manchas; Deve ser Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes para cada Mofo. (Conforme solicitado); Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento.</p>						
14	Kg	286	<b>COENTRO</b>		6,84	1.956,24
<p>Centro de coloração verde brilhante, fresca, uniforme, maturada; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores; Deve ser Livre da maior parte possível de terra aderente à folha e de resíduos de fertilizantes, sem de umidade externa anormal. De colheita recente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>						

15	Kg	2.290	<b>CHUCHU</b>	2,17	4.969,30
<p>Chuchu verde escuro tipo extra A com a casca íntegra, uniforme, maturada. Deve possuir peso de aproximadamente 450 g; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não deve ser tolerada os seguintes defeitos: Dano profundo que apresente qualquer lesão. Podridão: dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau e <b>Passado</b>, fibrosos e defeitos de formatos; Deve ser Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>					
16	Kg	172	<b>COUVE-FOLHA (MANTEIGA)</b>	4,90	842,80
<p>Couve de folhas tipo manteiga, uniforme, fresca com folha íntegra, de primeira, ótima qualidade; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não deve ser tolerada os seguintes defeitos: Murcha ou amarelada. Dano profundo que apresente qualquer lesão, dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau e <b>Passado</b>: colhidas tardiamente e que podem apresentar-se fibrosas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>					
17	Kg	52	<b>GOMA PARA TAPIOCA</b>	3,50	182,00
<p>Goma para tapioca, amiláceos extraídos de partes comestíveis de fécula de mandioca; Devem estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, pelos de roedores, insetos vivos, parasitos, partículas metálicas etera; O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>					
21	Kg	9.158	<b>INHAME</b>	4,29	39.287,82
<p>Inhame tipo extra, firme, uniforme, maturada. Deve possuir rizoma com aproximadamente 200g; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não devem ser tolerados os seguintes defeitos: Dano profundo que apresente qualquer lesão, enrugamento, Podridão: dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau, sem sinais de brotação, sem áreas amolecidas ou enrugadas e sem sinais de mofo. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>					
22	Kg	5.151	<b>LARANJA PÉRA</b>	2,36	12.156,36
<p>Laranja Péra com a casca íntegra, uniforme, maturada. Deve possuir diâmetro transversal entre 90 e 120 mm; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não devem ser tolerados os seguintes defeitos: <b>Podridão</b>: Processo que cause qualquer grau de decomposição, desintegração ou fermentação dos tecidos ou Polpa; <b>Dano</b>: Qualquer lesão de origem mecânica, patológica ou entomológica, que atinja o albedo (parte branca) do fruto ou que cause dano à polpa; <b>Alteração típica de sabor</b>, causada por maturação excessiva, senescência, pragas ou doenças; <b>Imaturo</b>: Fruto com teor de sólidos solúveis menor que 10,0%; <b>Murcha</b>: falta de turgor causada por desidratação ou outra desordem fisiológica; Fruto não suculento; fruto com a relação: (massa do Suco/massa do Fruto) x100) menor que 35, que é considerado o mínimo aceitável para o consumo da laranja de maneira agradável. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>					
26	Kg	8.013	<b>MAMÃO HAVAI</b>	2,20	17.628,60
<p><b>Mamão Havai com a casca íntegra, firme, uniforme, maturada; Deve possuir peso mínimo de 340 g;</b> deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não deve ser tolerada os seguintes defeitos: Podridão; Dano profundo; Deformação grave; Imaturo; Dano mecânico; Ovarios múltiplos; Mancha grave; Mancha leve; Formato variado. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>					
37	Kg	1.431	<b>VARGEM IN NATURA</b>	6,50	9.301,50
<p>Vargem destinado ao consumo "in natura" deve apresentar as características da cultivar bem definidas, esta fisiologicamente desenvolvido, limpo, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos ou fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde; Deve ser <b> Tipo Extra</b>, Deve apresentar <b>Aspecto</b> Formoso, desenvolvimento e coloração característicos da variedade e/ou do tipo comercial; Turgescente e fácil de partir; Multo tenro; Praticamente retineio; Isento de Fio; Deve possuir sementes Pequenas e tenras; Deve suportar o transporte e as outras movimentações a que é sujeito, e chegar ao lugar de destino em condições satisfatórias; Deve possuir largura máxima da vargem não superior a 6 mm; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e odores. Não deve ser tolerada os seguintes defeitos: Dano profundo que apresente qualquer lesão, Podridão: dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau e <b>Passado</b>. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. As caixas e/ou os sacos devem ser rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; grupo; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>					
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>91.547,14</b>

João Pessoa, 15 de Agosto de 2012.

*ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA*  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde/PMJP  
 Adriano Jacinto Pereira  
 Secretário Adjunto da Saúde  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Matr.: 59.474-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 216/2012

Processo Licitatório n° 157/2012

Pregão Presencial n° 083/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CARNE, FRANGO E PEIXE.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial n° 083/2012, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei n° 8.666/93, do Decreto n° 3.931/2001, e do Decreto Municipal n° 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 216/2012

JOSÉ LUCENA DA SILVA – CNPJ: 07.694.009/0001-99

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unif. R\$	V. Total R\$
01	Kg	12.000	<b>Peito de Frango congelado</b>	Guaraves	7,40	88.800,00
<p>Manipulação com condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Devendo ser congelada e transportada a temperatura de -25°C (vinte e cinco graus centígrados negativos) a -18°C (dezoito graus centígrados negativos). Durante o processamento deve ser realizada a apagação dos excessos de gordura, ossos e pele. Livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Características organolépticas: aspectos próprio da espécie, textura firme, não deve apresentar-se viscoso ao tato; Cor rosada, sem manchas esverdeadas; Cheiro próprio, não deve apresentar cheiro desagradável; Sabor próprio. O produto deverá estar congelado em peças inteiras, acondicionadas a vácuo em embalagens plásticas, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 0,5 /2kg, sem exsudado, nem indícios de fermentação pútrida. Com data de embalagem de no máximo 15 dias anterior à entrega. O produto deve ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rotulo de embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelevel as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade ou data de vencimento, e número do lote; peso líquido, condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária), número de registro ou produto no SIF; Veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc. os entregadores deverão ser adequadamente uniformizados.</p>						
02	Kg	23.900	<b>Coxa e sobre coxa</b>	Guaraves	7,10	169.690,00
<p>Manipulação com condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Devendo ser congelada e transportada a temperatura de -25°C (vinte e cinco graus centígrados negativos) a -18°C (dezoito graus centígrados negativos). Durante o processamento deve ser realizada a apagação dos excessos de gordura, ossos e pele. Livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Características organolépticas: aspectos próprio da espécie, textura firme, não deve apresentar-se viscoso ao tato; Cor rosada, sem manchas esverdeadas; Cheiro próprio, não deve apresentar cheiro desagradável; Sabor próprio. O produto deverá estar congelado em peças inteiras, acondicionadas a vácuo em embalagens plásticas, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 0,5 /2kg, sem exsudado, nem indícios de fermentação pútrida. Com data de embalagem de no máximo 15 dias anterior à entrega. O produto deve ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rotulo de embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelevel as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade ou data de vencimento, e número do lote; peso líquido, condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária), número de registro ou produto no SIF; Veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária. Deve ser Transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc. os entregadores deverão ser adequadamente uniformizados.</p>						
03	Kg	4.164	<b>Peixe em posta congelado</b>	Retorno	14,10	58.712,40
<p>Congelado, sem pele, sem espinha, embalados em camadas separadas por filmes plásticos transparentes e atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 20 kg, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto, número de registro no Ministério da Agricultura /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deve ser transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>						
04	Kg	2.592	<b>File de Merluza</b>	Retorno	13,85	35.899,20
<p>Congelado, sem pele, sem espinha, com 110 a 150 gramas cada, embalados em camadas separadas por filmes plásticos transparentes e atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 20 kg, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto, número de registro no Ministério da Agricultura /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deve ser transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>						
05	Kg	5.040	<b>Peça inteira de Carne Bovina do quarto traseiro (coxão mole)</b>	Masterboi	16,10	81.144,00
<p>Deve ser refrigerada a uma temperatura não superior a +4°C por no máximo 24 horas logo após o processo de separação ou se for armazenada até 0°C poderá ser utilizada em até 72 horas após sua obtenção; de 1ª qualidade, tipo Coxão Mole, sem osso, coágulo sanguíneos, pele, aponeuroses, gordura e/ou sebo. Deve possuir Cor: característicos; Odor: Característicos; Textura: Pastosa; Deve possuir Proteína (mínima): 12%; Deve ser embalado em saco plástico transparente e atóxico, em pacotes de 1 a 5 kg, validade mínima de 30 dias a partir da entrega nos hospitais, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas adequadas que garantam as condições de armazenamento e estocagem e, confirmam uma proteção adequada contra contaminação microbiana e de materiais tóxicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE/PB; Deve ser transportada Resfriada temperatura não superior a + 4 °C e tempo não superior a 24 horas; Deve alternativamente ser transportada Resfriada em temperatura não superior a 0°C e por um tempo não superior a 72 horas, devendo-se avaliar criteriosamente os padrões microbianos e a oxidação da Carne; O Sistema de transporte deve seguir os princípios de boas práticas de manufatura, sendo que o material em contato com a carne deve ser acondicionado em aço inox, previamente limpos e desinfetados; Deve ser acondicionada em recipientes/embalagens. Deve ser transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>						
06	Kg	22.764	<b>Peça inteira de Carne Bovina do quarto dianteiro (acém sem osso)</b>	Masterboi	11,49	261.558,36
<p>Deve ser refrigerada a uma temperatura não superior a +4°C por no máximo 24 horas logo após o processo de separação ou se for armazenada até 0°C poderá ser utilizada em até 72 horas após sua obtenção; Deve ser peça inteira de carne bovina, resfriada de 2ª qualidade, tipo Acém, sem osso, coágulo sanguíneos, pele, aponeuroses, gordura e/ou sebo. Deve possuir Cor: característicos; Odor: Característicos; Textura: Pastosa; Deve possuir Proteína (mínima): 12%; Deve ser embalado em saco plástico transparente e atóxico, em pacotes de 1 a 5 kg, validade mínima de 30 dias a partir da entrega nos hospitais, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas adequadas que garantam as condições de armazenamento e estocagem e, confirmam uma proteção adequada contra contaminação microbiana e de materiais tóxicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE/PB; Deve ser transportada Resfriada temperatura não superior a + 4°C e tempo não superior a 24 horas; Deve alternativamente ser transportada Resfriada em temperatura não superior a 0°C e por um tempo não superior a 72 horas, devendo-se avaliar criteriosamente os padrões microbianos e a oxidação da Carne; O Sistema de transporte deve seguir os princípios de boas práticas de manufatura, sendo que o material em contato com a carne deve ser acondicionado em aço inox, previamente limpos e desinfetados; Deve ser acondicionada em recipientes/embalagens. Deve ser transportado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>						
07	Kg	48	<b>Fígado de boi congelado</b>	Masterboi	8,75	420,00
<p>Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Características organolépticas. Aspecto próprio da espécie, textura firme, não deve apresentar-se viscoso ao tato; cor vermelha brilhante, sem machas esverdeadas; cheiro próprio não deve apresentar cheiro desagradável. Sabor próprio. O produto deverá estar congelado em peças inteiras ou em pedaços, embalados a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes com peso de 0,5-2kg. O produto não deverá apresentar superfícies úmidas, pegajosa, exsudado ou partes fráctias ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Com data de embalagem de no máximo 15 dias anterior a entrega, o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rotulo de embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelevel as seguintes informações: nome e endereço do frigorífico constando obrigatoriamente registro no serviço de inspeção federal (SIF); identificação completa do produto; data de fabricação, prazo de validade e prazo Máximo de consumo; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso líquido condições de armazenamento. Veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmica e certificado de vistoria concedido pela Autoridade Sanitária. Deve ser transportada de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>						

08	Kg	12	<b>Salsicha Mista</b>	Perdigão	6,95	83,40
<p>Produto carne industrializado, obtido da emulsão de carne de animais de apte, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto pimenta) embutido em envoltório natural ou artificial ou por processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Características: Gerais: A salsicha deverá ser preparada com frango em perfeito estado de conservação, não sendo permitida o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais eqüinos, caninos e felinos. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) em peso. Organolépticas: Aspecto característico – cor característico – odor característico – sabor característico. Macroscópicas e microscópicas: Ausência – Sujidade, larvas e parasitos. Embalagem: Primária: acondicionadas em embalagem plástica transparente. Rotulagem: O produto deverá especificar no rótulo as seguintes informações: identificação do produto; marca; nome e endereço do fabricante; data de embalagem e/ou número de lote e prazo de validade ou data de vencimento; peso líquido; marca de inspeção federal (SIF) ou inspeção Estadual (SIE), com número de registro. Observações: I- O produto deverá ser manipulado em condições de higiene e temperatura rígidas. Em estabelecimento destinado a este fim, devidamente registrado em órgão oficial. II- O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado, utilizados unicamente para este fim, constituído de material liso, resistente, impermeável e atóxico; com estrados; e mantidos em condições higiênicas satisfatórias. III- Os funcionários envolvidos nas entregas dos produtos devem estar uniformizados, com calçados fechado, mantendo-os em bom estado e limpos. IV- O armazenamento deverá ser em condições de congelamento com temperatura igual ou inferior a -18°C (dezoito graus negativos). Quando descongelado, não pode ser recongelado. V- Somente será recebido o produto que tenha uma data de fabricação de até 1/3 (um terço) de sua data de validade (tempo de vida útil).</p>						
09	Kg	18	<b>Bacon Defumado</b>	Masterboi	11,90	214,20
<p>Produto proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, contendo aditivos permitidos pela legislação vigente. Características: Gerais: Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deverá ser mantidas condições higiênicas-sanitárias adequadas. Não será permitido parasitas, corpo estranhos ou qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Organolépticas: Aspecto firme – cor próprio – odor próprio – sabor próprio. Macroscópicas e microscópicas: Ausência – Sujidade, larvas e parasitos; ausência – salmonelas. Embalagem: O produto deverá ser fracionado, embalado e rotulado por unidade de forma a atender a necessidade de peso das unidades. A embalagem do produto deverá ser em plástico flexível, resistente, atóxico, adequado para uso em alimentos. Será considerada imprópria a embalagem inadequada e que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração, bem como a que não permita o perfeito armazenamento do produto. Rotulagem: O produto deverá especificar no rótulo as seguintes informações: identificação do produto; marca; nome e endereço do fabricante; data de embalagem e/ou número de lote e prazo de validade ou data de vencimento; peso líquido; marca de inspeção federal (SIF) ou inspeção Estadual (SIE), com número de registro. Observações: I- O produto deverá ser manipulado em condições de higiene e temperatura rígidas. Em estabelecimento destinado a este fim, devidamente registrado em órgão oficial. II- O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado, utilizados unicamente para este fim, constituído de material liso, resistente, impermeável e atóxico; com estrados; e mantidos em condições higiênicas satisfatórias. III- Os funcionários envolvidos nas entregas dos produtos devem estar uniformizados, com calçados fechado, mantendo-os em bom estado e limpos. IV- O armazenamento deverá ser em condições de congelamento com temperatura igual ou inferior a -18°C (dezoito graus negativos). Quando descongelado, não pode ser recongelado. V- Somente será recebido o produto que tenha uma data de fabricação de até 1/3 (um terço) de sua data de validade (tempo de vida útil).</p>						
10	Kg	26	<b>Lingüica Calabresa</b>	Perdigão	10,00	260,00
<p>Produto proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, contendo aditivos permitidos pela legislação vigente. Características: Gerais: Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deverá ser mantidas condições higiênicas-sanitárias adequadas. Não será permitido parasitas, corpo estranhos ou qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá estar embalada, congelada e transportada em temperatura de -18°C. Organolépticas: Aspecto firme – cor próprio – odor próprio – sabor próprio. Macroscópicas e microscópicas: Ausência – Sujidade, larvas e parasitos; ausência – salmonelas. Embalagem: O produto deverá ser fracionado, embalado e rotulado por unidade de forma a atender a necessidade de peso das unidades. A embalagem do produto deverá ser em plástico flexível, resistente, atóxico, adequado para uso em alimentos. Será considerada imprópria a embalagem inadequada e que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração, bem como a que não permita o perfeito armazenamento do produto. Rotulagem: O produto deverá especificar no rótulo as seguintes informações: identificação do produto; marca; nome e endereço do fabricante; data de embalagem e/ou número de lote e prazo de validade ou data de vencimento; peso líquido; marca de inspeção federal (SIF) ou inspeção Estadual (SIE), com número de registro. Observações: I- O produto deverá ser manipulado em condições de higiene e temperatura rígidas. Em estabelecimento destinado a este fim, devidamente registrado em órgão oficial. II- O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado, utilizados unicamente para este fim, constituído de material liso, resistente, impermeável e atóxico; com estrados; e mantidos em condições higiênicas satisfatórias. III- Os funcionários envolvidos nas entregas dos produtos devem estar uniformizados, com calçados fechado, mantendo-os em bom estado e limpos. IV- O armazenamento deverá ser em condições de congelamento com temperatura igual ou inferior a -18°C (dezoito graus negativos). Quando descongelado, não pode ser recongelado. V- Somente será recebido o produto que tenha uma data de fabricação de até 1/3 (um terço) de sua data de validade (tempo de vida útil).</p>						
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>696.781,56</b>

João Pessoa, 15 de Agosto de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município



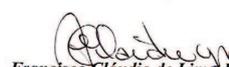
LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (2ª CHAMADA)

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 021/2012 PROCESSO ADM. N.º 3539/2012  
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos destinados a Oficina de Veículos e Máquinas da EMLUR.  
DIA DA SESSÃO: 05/09/2012 – AS: 09:00hs. (nove horas).

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através do Pregoeiro torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial. A sessão pública será realizada na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: cplemlur@joaopessoa.pb.gov.br. Atendimento Externo da Comissão: 08h e 30min as 11h e 30min e as 14h e 30min as 17h. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 24 de agosto de 2012.

  
Francisco Cláudio de Lima Júnior  
Pregoeiro/CPL/EMLUR.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2012**

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 047/2012**, referente à locação de imóvel destinado ao **FUNIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIDA DE ADULTOS**, localizado na Av. Capitão José Pessoa, nº. 25, Bairro Jaguaribe, nesta Capital-PB, em favor de **JOSE ROMERO NEVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF sob o nº. 160.862.284-34, no valor mensal de R\$ 4.696,69 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 56.360,28 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro na lei 8.245/91 e no art.24, inc. X, art. 55, inc.III, c/c art. 62, § 3º, art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, de acordo o Parecer nº. 298/2012 da ASJUR, ratificado pelo Parecer nº. 233/2012 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2012/071355.

João Pessoa, 04 de setembro de 2012.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária de Administração

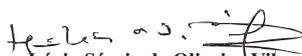
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 017/2012**

Contratação de A ROCHA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, para prestação dos serviços de Segurança Eletrônica do prédio da FUNJOPE e do CASARÃO 34, por um período de 04 meses. Conforme especificado no memorando nº 535/2012 - DA - Divisão de Administração e seus anexos, do Processo Administrativo nº 2325/2012.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº 017/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de A ROCHA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.335.251/0001-43, pelo valor global de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de agosto de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

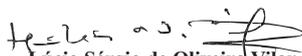
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 339/2012**

Contratação de EULALIA ALVES DA SILVA - MILLENIUM ARTE DIGITAL representante exclusivo do forrozeiro JOAB DANTAS que fará apresentação no dia 28 de julho de 2012, a partir das 20h00min, na Capela Santo Inácio de Loyola - Alto do Céu, dentro da Programação da Festa do Padroeiro da Capela Santo Inácio de Loyola realizado pela 11ª Região do Orçamento Democrático com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 339/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de EULALIA ALVES DA SILVA - MILLENIUM ARTE DIGITAL, inscrita no CNPJ nº. 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de julho de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

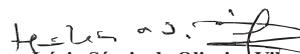
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 368/2012**

Contratação da DUPLA ZEZINHO BATISTA E CARLOS BATISTA que fará apresentação no dia 04 de agosto de 2012, a partir das 19h30min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação da Festa da Neves e Aniversário de 427 anos da Capital Paraibana, que acontecera de 01 a 05 de agosto de 2012, sempre a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Reis e Praça Rio Branco - Centro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 368/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da DUPLA ZEZINHO BATISTA E CARLOS BATISTA representado por José Barbosa do Nascimento, inscrito no CPF nº. 151.383.484-34, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de julho de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 371/2012**

Contratação do BOI DE REIS ESTRELA DO NORTE DO MESTRE PIRRALHINHO que fará apresentação no dia 04 de agosto de 2012, a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Reis - Centro, dentro da Programação da Festa da Neves e Aniversário de 427 anos da Capital Paraibana, que acontecera de 01 a 05 de agosto de 2012, sempre a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Reis e Praça Rio Branco - Centro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 371/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do BOI DE REIS ESTRELA DO NORTE DO MESTRE PIRRALHINHO representado por Maria de Lourdes de Araujo, inscrito no CPF nº. 073.313.874-80, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de agosto de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

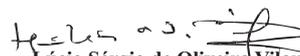
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 373/2012**

Contratação do COCO DE RODA INDÍGENA DA ALDEIA CUMARÚ que fará apresentação no dia 03 de agosto de 2012, a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Reis - Centro, dentro da Programação da Festa da Neves e Aniversário de 427 anos da Capital Paraibana, que acontecera de 01 a 05 de agosto de 2012, sempre a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Reis e Praça Rio Branco - Centro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 373/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do COCO DE RODA INDÍGENA DA ALDEIA CUMARÚ representado por Isaias Marculino da Silva, inscrito no CPF nº. 077.882.114-51, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de agosto de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 375/2012**

Contratação da CIRANDA NOVA ODETE DE PILAR que fará apresentação no dia 04 de agosto de 2012, a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Reis - Centro, dentro da Programação da Festa da Neves e Aniversário de 427 anos da Capital Paraibana, que acontecerá de 01 a 05 de agosto de 2012, sempre a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Reis e Praça Rio Branco - Centro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 375/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIRANDA NOVA ODETE DE PILAR representada por Maria José de Souza Farias, inscrita no CPF nº. 031.604.544-60, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de julho de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

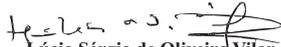
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 376/2012**

Contratação de FEBUK E BANDA SANTO GRAAL que fará apresentação no dia 04 de agosto de 2012, a partir das 22h00min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação da Festa da Neves e Aniversário de 427 anos da Capital Paraibana, que acontecerá de 01 a 05 de agosto de 2012, sempre a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Reis e Praça Rio Branco - Centro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 376/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de FEBUK E BANDA SANTO GRAAL representados por Fernando Antonio Fernandes de Albuquerque, inscrito no CPF nº. 323.395.004-78, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de julho de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 377/2012**

Contratação da BANDA ZEFERINA BOMBA que fará apresentação no dia 29 de julho de 2012, a partir das 19h30min, na Praça Antenor Navarro - Centro Histórico, dentro da Programação do evento Show no Centro Histórico, com o objetivo de valorizar os artistas da região e as expressões da cultura nordestina.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 377/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA ZEFERINA BOMBA representada por Ilson Cavalcanti da Silva Barros, inscrito no CPF nº. 031.835.264-84, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de agosto de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 380/2012**

Contratação do TRIO FORRÓ PESADO que fará apresentação no dia 03 de agosto de 2012, a partir das 18h00min, no Jardim Oceania - Bessa, dentro das festividades de Inauguração de Ruas no Bairro do Bessa, realizado pela Coordenadoria do Cerimonial do Prefeito com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 380/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO FORRÓ PESADO representado por José Rodrigues da Silva Junior, inscrito no CPF nº. 999.469.205-49, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 03 de agosto de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 386/2012**

Contratação de EULALIA ALVES DA SILVA - MILLENIUM ARTE DIGITAL representante exclusivo da dupla de repentinista DAULETE BANDEIRA E ANTONIO COSTA que fará apresentação, no dia 04 de agosto de 2012, a partir das 20h00min, no Sebo Cultural - Centro, durante o IX Tributo a Otacilio Batista com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 386/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de EULALIA ALVES DA SILVA - MILLENIUM ARTE DIGITAL, inscrita no CNPJ nº. 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de agosto de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 392/2012**

Contratação de M&F SOLUÇÕES ESTRATEGICAS E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA representante exclusivo da BANDA MUNDO LIVRE S/A que fará apresentação no dia 10 de agosto de 2012, a partir das 22h30min, no Ponto de Cem Reis - Centro, durante o evento V Semana da Juventude, realizado pela SEJES com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 392/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de M&F SOLUÇÕES ESTRATEGICAS E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 09.409.417/0001-87, pelo valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de agosto de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

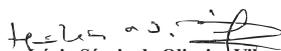
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 421/2012**

Contratação de WANESSA GODOI CAMARGO BUAIZ - ME representante exclusivo da cantora WANESSA CAMARGO que fará apresentação no dia 26 de agosto de 2012, no Busto de Tamandaré - Tambaú, a partir das 22h00min, dentro da programação do evento I Encontro Estadual da Juventude LGBT, promovido pelo Fórum de Entidades de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais da Paraíba com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 421/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de WANESSA GODOI CAMARGO BUAIZ - ME, inscrita no CNPJ nº. 12.243.346/0001-73, pelo valor global de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de agosto de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

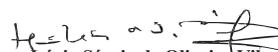
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 427/2012**

Contratação de OLIVEIRA FRANCISCO DE MELO – repentista OLIVEIRA DE PANELAS que fará uma cantoria improvisada com o tema “A mão que afaga é a mesma que apedreja”, no dia 24 de agosto de 2012, a partir da 21h30min, na Usina Cultural Energisa, durante a realização do Projeto “Augusto das Letras”, que será realizado no período de 24 a 31 de agosto de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 427/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de OLIVEIRA FRANCISCO DE MELO, inscrito no CPF nº. 644.406.808-87, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de agosto de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 422/2012**

Contratação da ENSAIO BRASIL PRODUÇÕES LTDA para ser responsável pela Curadoria, Laboratório, Performance, Montagem e Desmontagem da Exposição “Ensaio do Eu”, que acontecerá no Casarão 34, durante a programação do Projeto “Augusto das Letras”, que será realizado no período de 24 a 31 de agosto de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 422/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ENSAIO BRASIL PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº. 13.499.370/0001-67, pelo valor global de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de agosto de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

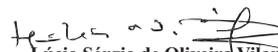
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 428/2012**

Contratação do GRUPO SANBRED TRIO que fará apresentação no dia 25 de agosto de 2012, a partir das 12h30min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação do Projeto Sabadinho Bom, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciários usam a praça como espaço de descanso após o almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 428/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO SANBRED TRIO representado por Alessandro dos Santos Silva, inscrito no CPF nº. 033.168.994-48, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de agosto de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

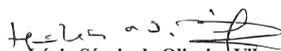
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 424/2012**

Contratação de PARALELO CIA DE DANÇA que fará apresentação do espetáculo “O Castelo” no dia 24 de agosto de 2012, no Teatro Santa Roza, a partir das 20h00min, dentro da programação do Projeto Vértice, que acontecerá no Ponto de Cem Réis, Espaço Cultural e Teatro Santa Roza, com atrações de Circo, Teatro e Dança.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 424/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de PARALELO CIA DE DANÇA, inscrito no CNPJ nº. 12.262.046/0001-68, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 433/2012**

Contratação de PAULO JOSÉ ROSSI para ministrar a Oficina Iniciação a Fotografia, no período de 27 a 29 de setembro de 2012, das 08h30min as 11h30min, no Casarão 34, durante a realização do Projeto “Setembro Fotográfico”, que tem o objetivo de reunir importantes profissionais da fotografia brasileira conjuntamente com o público interessado, para discutir políticas pública e mercadológicas para o segmento.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 433/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de PAULO JOSÉ ROSSI, inscrito no CPF nº. 063.736.698-07, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de agosto de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

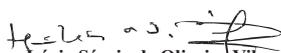
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 435/2012**

Contratação de BRUNO RAFAEL DE ALBUQUERQUE GAUDENCIO que será debatedor e mediador da palestra de Antonio Carlos Secchin, no dia 27 de agosto de 2012, a partir da 17h00min, na Academia Paraibana de Letras, durante a realização do Projeto "Augusto das Letras", que será realizado no período de 24 a 31 de agosto de 2012..

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 435/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de BRUNO RAFAEL DE ALBUQUERQUE GAUDENCIO, inscrito no CPF nº. 052.163.194-76, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de agosto de 2012.

  
**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
Diretor Executivo

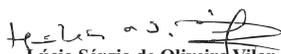
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 436/2012**

Contratação de ENSAIO CIA DE DANÇA TEATRO que apresentará o espetáculo "Eu Augusto dos Anjos", no dia 28 de agosto de 2012, a partir da 20h00min, na Casa da Música - Praça Antenor Navarro - Varadouro, durante a realização do Projeto "Augusto das Letras", que será realizado no período de 24 a 31 de agosto de 2012..

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 436/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ENSAIO CIA DE DANÇA TEATRO representado por Marcos José Brandão, inscrito no CPF nº. 433.014.794-72, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de agosto de 2012.

  
**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
Diretor Executivo

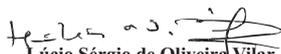
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 437/2012**

Contratação de ANTONIO CARLOS SECCHIN que fará uma palestra com o tema "Podre meu pai – Amor e morbidez em Augusto dos Anjos", no dia 27 de agosto de 2012, a partir da 17h00min, na Academia Paraibana de Letras, durante a realização do Projeto "Augusto das Letras", que será realizado no período de 24 a 31 de agosto de 2012..

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 437/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ANTONIO CARLOS SECCHIN, inscrito no CPF nº. 334.609.147-34, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de agosto de 2012.

  
**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
Diretor Executivo

**CÂMARA MUNICIPAL**

**Edital de Chamamento 01/2012 – Concurso Público**

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 01/2012 realizado pela Câmara Municipal de João Pessoa, para comparecerem ao Setor de Processamento Pessoal, no prédio anexo da CMJP, situado na Rua das Trincheiras, 108, Centro, João Pessoa (PB), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, **munidos com todos os documentos exigidos no Edital de Abertura do Concurso**, além dos documentos a seguir elencados (originais e cópias):

- Documentos Pessoais: Identidade, CPF, Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, Carteira de Reservista (apenas pessoas do sexo masculino) e Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Número do PIS/PASEP (para os que já são cadastrados);
- Comprovante de residência atualizado;
- 02 fotos 3x4cm;
- Declaração negativa de ocupação de cargo público;
- Certidão negativa de antecedentes criminais.

**Relação de candidatos convocados:**

**CARGO: Assistente de Estúdio (Código 101)**

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	123451-7	LUCIANA NASCIMENTO URTIGA

**CARGO: Diretor de Imagem (Código 102)**

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	106416-1	JOSÉ CARLOS SILVA DO NASCIMENTO

**CARGO: Editor de Imagem (Código 103)**

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	104792-7	VINICIUS LIMA NUNES

**CARGO: Operador de Áudio (Código 104)**

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	98847-7	HUGO EMÍDIO OLIVEIRA CASTELO BRANCO
2º	125658-5	SHEINE GAUDÊNCIO BORBA ATAÍDE

**CARGO: Operador de Câmera (Código 105)**

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	109886-2	THIAGO MARQUES DE FIGUEIREDO
2º	98106-8	ALEXANDRE EDUARDO NOGUEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
3º	104759-6	DIEGO KLEBSON CORRÊA DOS SANTOS

**CARGO: Técnico Legislativo (Código 108)**

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	108583-6	JOSÉ FRANCISCO MARINHO DE BARROS E SOUSA
2º	111978-3	PATRICIA DIAS ROCHA
3º	106023-5	ANA PATRICIA DE CARVALHO FARIAS SERRANO

**CARGO: Redator de Atas (Código 205)**

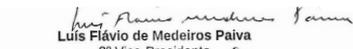
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	109715-3	FÁBIO ALEXANDRE SILVA BEZERRA

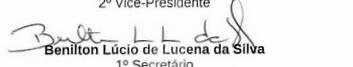
**A ausência do candidato ou não apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, dos documentos exigidos através deste edital de chamamento, ora fixado, implicará na sua eliminação automática do concurso.**

Informa-se também que o exame médico admissional – mencionado no item 14.1.2 do Edital Normativo do Concurso 2012.1 – será realizado pelo Setor Médico da Câmara Municipal de João Pessoa, o qual poderá solicitar exames necessários – que correrão por conta do(a) candidato(a) – para verificar a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo. A consulta deverá ser marcada quando da apresentação dos documentos.

  
**Durval Ferreira da Silva Filho**  
Presidente

  
**José Freire de Costa F. Zezinho Botafogo**  
1º Vice-Presidente

  
 Luís Flávio de Medeiros Paiva  
 2º Vice-Presidente

  
 Benilton Lúcio de Lucena da Silva  
 1º Secretário

  
 Ronivon Ramalho Diniz - Mangueira  
 2º Secretário

  
 Raíssa Gomes Lacerda Rodrigues de Aquino  
 3º Secretário

-----

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2012**  
**PROCESSO Nº 104-1-12-000618-1/2012**

A Câmara Municipal de João Pessoa – PB, torna público que em sessão realizada no dia 04 de setembro de 2012, às 11:00 horas, a Comissão Técnica da TV Câmara, emitiu parecer favorável, informando que a proposta apresentada pela MAGICS VIDEO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 00.292.526/0001-92 atendeu a todos os requisitos do Edital. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação e procedido ao exame da documentação pela Comissão de Licitação, sendo verificado que também atendia às exigências editalícias, considerando-se a empresa, única licitante, habilitada, no valor global de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

*João Pessoa, 05 de setembro de 2012*

  
 DIEGO URBANO  
 PRESIDENTE CPL

-----

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012**  
**PROCESSO Nº 104-3-459-000570-1/2012**

A Câmara Municipal de João Pessoa – PB, torna público que em sessão realizada no dia 30 de agosto de 2012, às 14:00 horas, com o objetivo de contratação de empresa especialização para o fornecimento de equipamentos de informática, as empresas BRILT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.118.769/0001-25 e MAXX PAPELARIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 11.636.967/0001-80 ambas com representantes, com a análise da proposta exigida em edital, foram consideradas desclassificadas, sendo concedido prazo de 8 (oito) dias úteis para que as empresas apresentem nova proposta escoimada dos erros das causas de desclassificação, conforme art. 48, §3º da Lei 8.666/93, ficando desde já marcada nova sessão para o dia 13 de setembro de 2012 às 11:00 horas para dar continuidade aos trabalhos.

*João Pessoa, 30 de agosto de 2012*

  
 DIEGO URBANO  
 PRESIDENTE CPL